

## GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 74, III, alínea f da Lei nº 14.133/21, torna público aos interessados, que realizou procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para atender as necessidades do CINDERONDÔNIA, no valor total de R\$ 5.399,00 (cinco mil e trezentos e noventa e nove reais), em favor de INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INP - LTDA, CNPJ nº. 10.498.974/0001-81, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0000053.2.1-2024.

Publique-se.

**WILLIAN LUIZ PEREIRA**

Diretor Executivo

CINDERONDÔNIA

Protocolo 14019

## EXPEDIENTE

### PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima  
Pimenta Bueno/RO**

**Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira  
Santa Luzia do Oeste/RO**

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo  
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira  
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva  
Costa Marques/RO

### GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

### CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar  
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertolatti  
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca  
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth  
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto  
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior  
Jaru/RO

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS****GABINETE DA PREFEITA****LEI MUNICIPAL Nº 3.546/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 241.711,77 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e onze reais e setenta e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 241.711,77 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e onze reais e setenta e sete centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo  
12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
12.01 - Gabinete do Secretário  
27- Desporto e Lazer  
27.812 - Desporto Comunitário  
27.812.0009 - Atividades Culturais e Desportivas  
27.812.0009.1061.0000 - Reforma, Ampliação e Revitalização de Prédios e Praças Públicas  
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 128.612,33  
Fonte de Recursos: 0.2.706.3110 - Transferência Especial da União  
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....  
..... R\$ 113.099,44  
Fonte de Recursos: 6.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos Total .....  
..... R\$ 241.711,77

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - por "I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;" da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e 706 - Transferência Especial da União. Considerando a Emenda Especial nº 2022403000003, (Conta Corrente 672006-6), destinada a reforma e revitalização do campo sintético, conforme ofícios em anexo ao processo administrativo do executivo municipal 1773/2024.

Cerejeiras, 13 de março de 2024.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

**Genivan de Macedo Pereira**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Karine Nepomuceno dos Anjos**  
Procurador Municipal  
**Protocolo 14014**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.548/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

"Altera as dimensões do imóvel definidas no art. 1º, da Lei Municipal nº 3.415/2023, que autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação do Lote 04, Quadra 162, do setor B, localizado no perímetro urbano da Cidade de Cerejeiras ao Estado de Rondônia, local de instalação do almoxarifado do Corpo de Bombeiros Militar, e dá outras providências"

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara

Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica alterado as dimensões do imóvel definidas no art. 1º, da Lei Municipal nº 3.415/2023, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º (...) "DIMENSÕES: FRENTE para a Rua Jordânia, medindo 15,20m. FUNDO confronta-se 15,40m com o Lote 05, da Quadra 162, do Setor B. LADO DIREITO confronta-se 31,15m com a Rua Curitiba. LADO ESQUERDO confronta-se 31,15m com o Lote 03, da Quadra 162, do Setor B. Dista da esquina mais próxima 00,00m, Lado Par, com inscrição cadastral municipal nº 0002.162.004.000.000".

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LISETE MARTH**

Prefeita Municipal

**Viviany Bindi Baptista da Silva**

Procuradora-Geral do Município

**Carla Maria Gomes da Silva Oliveira**

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Turismo - SEMAP

**Protocolo 14028**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.547/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 716.218,04 (setecentos e dezesseis mil e duzentos e dezoito reais e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 716.218,04 (setecentos e dezesseis mil e duzentos e dezoito reais e quatro centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo  
12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
12.01 - Gabinete do Secretário  
13 - Cultura  
13.392 - Difusão  
13.392.0009 - Atividades Culturais e Desportivas  
13.392.0009.1061.0000 - Reforma, Ampliação e Revitalização de Prédios e Praças Públicas  
4.4.90.51 00 - Obras e Instalações.....  
..... R\$ 152.503,37  
Fonte de Recursos: 2006.2.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União  
4.4.90.51 00 - Obras e Instalações.....  
..... R\$ 439.910,68

Fonte de Recursos: 2006.2.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  
4.4.90.51 00 - Obras e Instalações.....  
..... R\$ 119.780,41  
Fonte de Recursos: 6.2.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados  
4.4.90.51 00 - Obras e Instalações.....  
..... R\$ 4.023,58  
Fonte de Recursos: 2006.1.700.0000 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos  
Total .....  
..... R\$ 716.218,04

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - por "I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;" da Fonte de Recursos 501 - Outros Recursos não Vinculados, 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e 701 - Outras Transferências

de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado e Inciso II, por "II os provenientes de excesso de arrecadação; Fonte de Recursos 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União pelo rendimento da aplicação financeira dos recursos do Convênio 895374/2019. Considerando construção da 2ª Etapa do Teatro, conforme ofícios anexados ao processo administrativo do executivo municipal 1587/2024.

Cerejeiras, 13 de março de 2024.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

**Genivan de Macedo Pereira**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Karine Nepomuceno dos Anjos**  
Procurador Municipal  
Protocolo 14035

#### DECRETO Nº 114/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 241.711,77 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e onze reais e setenta e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Municipal nº 3.546/2024, de 13 de março de 2024;

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 241.711,77 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e onze reais e setenta e sete centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo  
12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
12.01 - Gabinete do Secretário  
27- Deporto e Lazer  
27.812 - Desporto Comunitário  
27.812.0009 - Atividades Culturais e Desportivas  
27.812.0009.1061.0000 - Reforma, Ampliação e Revitalização de Prédios e Praças Públicas 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica..... R\$ 128.612,33  
Fonte de Recursos: 0.2.706.3110 - Transferência Especial da União  
4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....  
..... R\$ 113.099,44

Fonte de Recursos: 6.2.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos Total .....  
..... R\$ 241.711,77

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - por "I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;" da Fonte de Recursos 500 - Recursos não Vinculados de Impostos e 706 - Transferência Especial da União. Considerando a Emenda Especial nº 2022403000003, (Conta Corrente 672006-6), destinada a reforma e revitalização do campo sintético, conforme ofícios em anexo ao processo administrativo do executivo municipal 1773/2024.

Cerejeiras, 13 de março de 2024.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

**Genivan de Macedo Pereira**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Karine Nepomuceno dos Anjos**  
Procurador Municipal  
Protocolo 14015

#### DECRETO N.º 120/2024, DE 14 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre nomeação do senhor Alex da Silva Bastos dos Santos no cargo comissionado de Assessor - Gabinete da Prefeita, Cód 0201.0.02 - CC 03, lotado no Gabinete da Prefeita."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica NOMEADO o senhor **Alex da Silva Bastos dos Santos**, inscrito no CPF nº \*\*\*.489.532-\*\* e portador do RG nº 132\*\*\* SSP/RO, para exercer o cargo comissionado de **Assessor - Gabinete da Prefeita, Cód 0201.0.02 - CC 03**, lotado no Gabinete da Prefeita, a partir do dia 12/03/2024.

**Art. 2º** As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

**Art. 3º** O nomeado deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/03/2024.

Cerejeiras, 14 de março de 2024.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

**Viviany Bindi Baptista**  
Procuradora Geral do Município  
Protocolo 14033

#### DECRETO Nº 115 /2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 716.218,04 (setecentos e dezesseis mil e duzentos e dezoito reais e quatro centavos), para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 3.547/2024, de 13 de março de 2024;

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 716.218,04 (setecentos e dezesseis mil e duzentos e dezoito reais e quatro centavos), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, conforme programação a seguir:

02 - Poder Executivo  
12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer  
12.01 - Gabinete do Secretário  
13 - Cultura  
13.392 - Difusão  
13.392.0009 - Atividades Culturais e Desportivas  
13.392.0009.1061.0000 - Reforma, Ampliação e Revitalização de Prédios e Praças Públicas 4.4.90.51 00 - Obras e Instalações.....  
..... R\$ 152.503,37  
Fonte de Recursos: 2006.2.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

4.4.90.51 00 - Obras e Instalações.....  
..... R\$ 439.910,68

Fonte de Recursos: 2006.2.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados  
4.4.90.51 00 - Obras e Instalações.....  
..... R\$ 119.780,41

Fonte de Recursos: 6.2.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados  
4.4.90.51 00 - Obras e Instalações.....  
..... R\$ 4.023,58

Fonte de Recursos: 2006.1.700.0000 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos

Total .....  
..... R\$ 716.218,04

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito previsto do artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64 - por "I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;" da Fonte de Recursos 501 - Outros Recursos não Vinculados, 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União e 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado e Inciso II, por "II os provenientes de excesso de arrecadação; Fonte de Recursos 700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União pelo rendimento da aplicação financeira dos recursos do Convênio 895374/2019. Considerando construção da 2º Etapa do Teatro, conforme ofícios anexados ao processo administrativo do executivo municipal 1587/2024.

Cerejeiras, 13 de março de 2024.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

**Genivan de Macedo Pereira**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Karine Nepomuceno dos Anjos**  
Procurador Municipal  
Protocolo 14037

#### DECRETO N.º 121/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Annye Monge Dalla Costa do cargo comissionado de Diretor - Coordenação de Enfermagem Cód 09.0.10 - CC 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica EXONERADA a pedido, a servidora **Annye Monge Dalla Costa** do cargo comissionado de **Diretor - Coordenação de Enfermagem** Cód 09.0.10 - CC 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir do dia 18/03/2024.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/03/2024.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

**Gustavo Alves Almeida Ferreira**  
Procurador Municipal  
Protocolo 14082

#### DECRETO N.º 122/2024, DE 18 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre nomeação da senhora Maria das Vitórias Silva Costa no cargo comissionado de Diretor - Coordenação de Enfermagem Cód 09.0.10 - CC 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU."

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica NOMEADA a senhora **Maria das Vitórias Silva Costa**, inscrita no CPF nº \*\*\*.435.996-\*\* e portadora do RG nº MG 8340\*\*\*, para exercer o cargo comissionado de **Diretor - Coordenação de Enfermagem** Cód 09.0.10 - CC 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, a partir do dia 18/03/2024.

**Art. 2º** As competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações, são as previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022 de 19 de

janeiro de 2.022 e alterações posteriores.

**Art. 3º** A nomeada deverá apresentar as documentações necessárias ao DRH, para o ato da posse.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/03/2024.

Cerejeiras, 18 de março de 2024.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

**Gustavo Alves Almeida Ferreira**  
Procurador Municipal  
Protocolo 14083

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### PORTARIA N.º 013/2024/SEMOSP

**Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.**

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, Item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras - RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

**Número do Processo Administrativo:** 209/2024 - (DIGPROC).

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS PARA JARDINAGEM DO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO.

**Fiscal Titular:** Rosana da Silva Vieira Soares - CPF: \*\*\*.111.682-\*\*- **Agente de Serviços /Gari**

**Fiscal Suplente:** Marcio Paes da Costa - CPF: \*\*\*.532.462-\*\*- **Ag. de Conservação/Jardineiro**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 14 de Março de 2024.

**Edenir Augustinho Delazari**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº 160/2021

Protocolo 14020

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 009/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 219/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 219/2024, na modalidade pregão eletrônico nº 006/2024, cujo objeto consiste na Aquisição de Material de Consumo (Cimento CP II, NBR-5735, Portland de Alto Forno, sacos com 25 kg), e a Cal de pintura sacos de 8 kg, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com Recursos Próprios, tendo como vencedora a empresa:

**Solar Comercio de Materiais para Construções, Importação e Exportação Ltda**

**CNPJ:** 07.242.947/0001-58

**Lote:** 01

**Valor:** R\$ 43.090,00 (quarenta e três mil e noventa reais)

**Valor total da Licitação:** R\$ 43.090,00 (quarenta e três mil e noventa reais)

Cerejeiras, 14 de março de 2024.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

Protocolo 14032

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 025/2024  
PROCESSO Nº 1600/2024

TERMO DE CONTRATO Nº 025/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO AUTÔNOMO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A SRA. ELLEN DAYANE LOPES.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 85\*\*\* SSP/RO e inscrito no CPF nº \*\*\*.164.562-\*\* residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a Sra. **ELLEN DAYANE LOPES**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Colombia nº 1992, Cerejeiras/RO, inscrita no CPF nº \*\*\*.712.962-\*\* e portadora do RG nº 1017\*\*\* SESDEC/RO, CRM/RO nº 6559/RO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento, de acordo com o Processo nº 1600/2024 e com as legislações vigentes pertinentes ao objeto, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE LEGAL**

O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciadas pela Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores, e pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratação de prestação de serviços Médicos como Autônomo na área de Médico Clínico Geral para atender na Rede Básica de Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FATO GERADOR CONTRATUAL**

O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do titular da pasta, conforme NAD 055/2024/SEMSAU constante no Processo nº 1600/2024.

**CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução da compra de serviços é o de execução indireta, que serão executados da seguinte forma: Empenho estimativo no valor de R\$ 22.560,00 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta reais), por 2 (dois) meses, regido pela Lei Municipal nº 3044/2021 que trabalha em forma de plantões onde os mesmos serão informados pela Diretora Administrativa da UBS.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá validade de 02 (dois) meses, compreendendo 01/03/2024 a 29/04/2024, podendo ser aditivado de acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2.013 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único** - O presente poderá ser cancelado caso o contratado não executar o serviço.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

O preço da contratação de serviços será de acordo com a Lei 2.106/2.013, Anexo I, O profissional receberá através dos plantões executados e informados pela Diretora da Unidade até dia 30 do mês consequente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito mediante a certificação pelo titular da pasta da SEMSAU.

**Parágrafo Único** - O pagamento será realizado de acordo com cronograma de desembolso financeiro, obedecendo às datas de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos em estrita ordem a incidir.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para cobertura do presente Contrato correrão a expensas da programação seguinte:

**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**

02 - PODER EXECUTIVO

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01 - GABINETE DO SECRETARIO (A)

10.122.0022.2096.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

30 - SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS

FICHA 361

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

**Do prestador de serviços autônomo:**

a) Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

b) Prestar os serviços como Médico Clínico Geral autônomo, de conformidade com as normas e escalas estabelecidas pela Administração.

c) Responsabilizar-se pelo uso, guarda e zelo, dos objetos pertencentes ao contratante, e que se encontrem a disposição do mesmo (a), para o desempenho de suas atividades profissionais.

d) Permitir e facilitar a fiscalização do Município, desde o início até o término dos serviços, inspeção no local dos serviços, a qualquer hora do dia e da noite, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários, através de seu Fiscal de Contrato Titular o Sr.ª Maria Lourença Almeida Silva, tendo como Suplente a Sr.ª Annye Monge Dalla Costa.

e) Não intentar reclamações trabalhistas em desfavor do contratante, pois as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento são estritamente como prestador de serviços autônomos.

f) Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pelo contratante, bem como sugerir a correção de imperfeições nos serviços e acompanhar a execução qualitativa, no sentido de melhorar o atendimento em geral.

g) Submetendo - se as normas da SEMSAU.

**Do Contratante:**

a) Efetuar o pagamento conforme cláusulas pactuadas neste instrumento.

b) Dar amplas condições de trabalho ao prestador de serviço.

**CLÁUSULA DEZ - RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município.

b) Administrativa - por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados no direito positivo.

c) Judicial - Nos casos da Legislação processual.

**CLÁUSULA ONZE** - Dos casos omissos as cláusulas ou condições omissas neste contrato serão resolvidas de conformidade com a legislação em vigor.

**CLÁUSULA DOZE - DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMO**

O prestador de serviços autônomo deverá, no prazo máximo de três dias, entregar toda documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

**CLÁUSULA TREZE - ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Por acordo entre as partes, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUATORZE - DOMICÍLIO E FORO**

As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do Estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 06 de março de 2024.

**EDERSON LOPES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

**ELLEN DAYANE LOPES**  
MÉDICO CLÍNICO GERAL  
CONTRATADO

Testemunhas:

Josimara da Silva Alvarenga

Eidicleia Ferreira Silva Brito

## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

## RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

A Prefeita Municipal de Cerejeiras-RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 com suas alterações, a Dispensa de Licitação nº 011/2024 Processo Administrativo Digital nº 1716/2024 - SEMSAU que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços de Engenharia Elétrica com o fornecimento de materiais necessários para a manutenção corretiva emergencial da subestação e quadros de alta tensão do Hospital Municipal São Lucas, Conforme Termo de Referencia em Anexo, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao trâmite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor do contratado abaixo:

M. F. MARTINS

CNPJ: 04.749.241/0001-99

Lotes: 01 com o valor de R\$ 7.324,37 (sete mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

TOTAL GERAL: R\$ 7.324,37 (sete mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º Esta Ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 15 de março de 2024.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Protocolo 14087

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 185/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 19.181.382/0001-25, com sede na Rua Florianópolis, nº 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Ederson Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 855\*\*\* SSP/RO e inscrito no CPF nº \*\*\*.164.562-\*\* residente/domiciliado nesta cidade de Cerejeiras/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.768/0001-90, com sede na a Rua Mariluz, nº 6240, Bairro Cunia - Porto Velho/RO, neste ato representado por sua proprietária, a Sra. Amanda Amaro Ferreira Dias, RG nº 1169\*\*\*, expedida pela SESDEC/RO, CPF nº \*\*\*.732.482-\*\*, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 185/2023 por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 04/05/2024 a 02/07/2024, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 1655/2023, conforme previsto na Cláusula Sétima - Dos Prazos de vigência do Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato 185/2023, por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 27/02/2024 a 26/04/2024, mediante justificativa apresentada pela secretaria, Constante no Processo Administrativo nº 1655/2023, conforme previsto na Cláusula Treze - Dos de Execução do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 185/2023 do Processo 1655/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando

também a Procuradoria do Município.  
Cerejeiras, 12 de março de 2024.

EDERSON LOPES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

AMANDA AMARO FERREIRA DIAS  
CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

Patricia Rocha Sousa Dutra

Josimara da Silva Alvarenga

Protocolo 14088

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 027/2024

PROCESSO Nº 256/2024

Termo de Contrato nº 027/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO e a empresa EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº \*\*\*.178.310-\*\* e RG nº 3.198.7\*\*\* SSP/PR, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado à empresa EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.424.864/0001-71, com endereço na R Benedito Inocêncio, 7542, Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO, CEP 76.829- 454, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Elisangela Alves Santos, RG nº 690.\*\*\*, expedido pela SSP/RO, CPF nº \*\*\*.317.102-\*\* conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 256/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/201, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em impressão de material gráfico, sendo cadernos e avaliações como parte do Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), com Recursos Próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital da Licitação;
- a proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

## Especificações Técnicas

Ítem	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	Caderno 1, do estudante para a sala de aula Capa papel couche ou cartão 220g ou 240g, impressão colorida. Miolo: papel sulfite, tamanho A4, impressão colorida. Acabamento em espiral, encadernado com capa contracapa em material polipropileno tamanho A4, 030mm, sendo a capa transparente e a contra capa cor preta. 140 páginas	345	R\$ 23,00	R\$ 7.935,00

02	Caderno do estudante para a casa Capa: papel couche ou cartão 220g ou 240g, impressão colorida. Miolo: papel sulfite, tamanho A4, impressão preto e branco, acabamento em espiral. 118 páginas.	300	R\$ 19,01	R\$ 5.703,00
08	Cartazes de Livros Lidos. Medidas: 65 cm de largura e 60 cm de altura. Papel de gramatura 180g fosco. Impressão colorida.	55	R\$ 28,00	R\$ 1.540,00
				R\$ 15.178,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

I - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

II - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

III - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

IV - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

V - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor total da contratação é de R\$ 15.178,00 (quinze mil cento e setenta e oito reais).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento Estimado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

VIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIX - Entregar o objeto em conformidade com o estabelecido no edital e termo de referência;

**CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**  
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA ONZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**IV - Multa:**

- moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO NONO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**PARÁGRAFO DEZ** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO ONZE** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DOZE** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO TREZE** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente,

com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA TREZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

08 - Secretaria Municipal de Educação

020801 - Gabinete do Secretário

12 - Educação

12.368.0008.2088.0000 - Man. da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 171

12.361.0008.1106.0000 - Ciclo de Alfabetização

3.3.90.30.00 - Material de Consumo- Ficha 127

Recursos Próprio da Educação

**CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA QUINZE - ALTERAÇÕES**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - PUBLICAÇÃO**  
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DEZESSETE - DO TRATAMENTO DE DADOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

#### CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO (art. 89, § 1º)

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 14 de março de 2024.

#### LISETE MARTH

Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

**ELISANGELA ALVES SANTOS**  
EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CONTRATADO

#### Testemunhas:

Elisângela Bruna Sost  
Gisely Cristina da Silva

Protocolo 14084

**CONTRATO Nº 031/2024**  
**PROCESSO Nº 256/2024**

Termo de Contrato nº 031/2024 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO** e a empresa **GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA**.

**O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, nº 503, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, brasileira, divorciada, agente política, CPF nº \*\*\*.178.310.\*\* e RG nº 3.198.75\*\*\* SSP/PR, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.240.770/0001-50, com endereço na Av. dos Palmares, 834 - Jardim América - CEP 87045-290 - Maringá/PR, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Frankelin Francisco Bandiera**, RG nº 472.\*\*\*, expedido pela SSP/RO, CPF nº \*\*\*.366.392.\*\* conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Digital nº 256/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 150/2023 de 30 de março de 2023, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de

agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/201, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP 001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada em impressão de material gráfico, sendo cadernos e avaliações como parte do Programa de Aprimoramento da Política de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), com Recursos Próprios, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- o Termo de Referência;
- o Edital da Licitação;
- a proposta do contratado;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### Especificações Técnicas

Ítem	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
04	Cadernos dos Professores: Cadernos de orientações didáticas + leitura em voz alta. Capa: papel couchê ou cartão 220g ou 240 g, colorida. Miolo: papel offset 90, tamanho A4, acabamento em espiral. 100 Páginas.	55	R\$ 47,90	R\$ 2.634,50
09	Cartazes de Acompanhamento Mensal. Medidas: 65 cm de largura e 60 cm de altura. Papel de gramatura 180g fosco. Impressão colorida.	99	R\$ 25,00	R\$ 1.980,00
				R\$ 4.614,50

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 anos conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;  
I - A subcontratação parcial dos serviços só será admitida mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

II - A CONTRATADA não poderá transferir ou ceder, ainda que parcialmente, os direitos ou obrigações decorrentes do Contrato.

III - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

IV - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

V - O contratado apresentará à Administração documentação que

comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor total da contratação é de R\$ 4.614,50 (quatro mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do Orçamento Estimado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO QUARTO** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratante se obriga a:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções

verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

V - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

VI - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VII - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VIII - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

XI - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

XII - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XIII - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações

trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

VIII - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

IX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

X - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XI - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

XIV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

XVII - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

XVIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIX - Entregar o objeto em conformidade com o estabelecido no edital e termo de referência;

#### **CLÁUSULA DEZ - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA ONZE - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**IV - Multa:**

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

b) moratória de 1,0% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

d) compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO NONO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**PARÁGRAFO DEZ** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO ONZE** - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**PARÁGRAFO DOZE** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO TREZE** - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA TREZE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

##### **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

08 - Secretaria Municipal de Educação

020801 - Gabinete do Secretário

12 - Educação

12.368.0008.2088.0000 - Man. da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 171

12.361.0008.1106.0000 - Ciclo de Alfabetização

3.3.90.30.00 - Material de Consumo- Ficha 127

Recursos Próprio da Educação

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA QUINZE - ALTERAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE - DO TRATAMENTO DE DADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7º, LGPD).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (art. 6º, LGPD).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD).

#### **CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO (art. 89, § 1º)**

Fica eleito o Foro do Município de Cerejeiras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 14 de março de 2024.

**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

**FRANKELIN FRANCISCO BANDIERA**  
GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA  
CONTRATADO

#### **Testemunhas:**

Elisângela Bruna Sost  
Gisely Cristina da Silva

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

As Partes a seguir nomeadas: Com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO EEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, INEP - 11034998**, endereço Rua Panamá nº 2558 e de um lado o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Rondônia nº 513, Maranata, Cerejeiras, RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro, **NATALIA DA COSTA VIVIAN**, brasileira, solteira, menor, com 16 anos, residente e domiciliada na Rua Brasília nº 1959, nesta cidade de Cerejeiras, portador da Carteira de Identidade nº. 1886\*\*\* SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.031.912-\*\* e seus responsáveis legais o senhor Elizeu do Carmo Vivian (pai) e a senhora Gisele Alves da Costa Vivian (mãe), aluna regularmente matriculada no 2º ano do Ensino Médio, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, acordam e estipulam entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o disposto no Lei Municipal nº. 2855/19 e a Lei 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes.

**Cláusula Primeira** - Do Objeto O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o Estagiário, estudante regularmente matriculado na Instituição de Ensino, realizará suas atividades de estágio no estabelecimento do Concedente. O Plano de Atividades de Estágio, que rubricado pelas Partes é parte integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio como Anexo I, será alterado pelas Partes por meio da celebração de Termos Aditivos ao presente Termo de Compromisso de Estágio, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do Estagiário.

**Cláusula Segunda** - Das Obrigações da Instituição de Ensino 2.1. Cabe à Instituição de Ensino: 1) Celebrar com o Estagiário e o Concedente o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário e ao horário e calendário escolar;

2) Aprovar em conjunto com o Concedente o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário; 3) Avaliar as instalações do Concedente, nas quais serão realizadas as atividades de estágio; e 4) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário.

**Cláusula Terceira** - Das Obrigações do Concedente 3.1. Cabe ao Concedente:

- 1) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio;
- 2) Proporcionar ao Estagiário as condições necessárias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio;
- 3) Designar um supervisor que seja servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientá-lo, acompanhá-lo e avaliá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;
- 4) Solicitar ao Estagiário, a qualquer tempo, por meio de comunicação oficial, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino constituem motivos de imediata rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;
- 5) Efetuar o pagamento, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, da bolsa remuneratória de estágio definida na Cláusula Sexta deste Termo, na qual está incluído o valor referente ao auxílio-transporte, pago em pecúnia, diretamente ao Estagiário;
- 6) Conceder período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, nos termos da legislação vigente e regulamento estabelecido pelo Concedente;
- 7) Manter em favor do Estagiário apólice de seguro contra Acidentes Pessoais;
- 8) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor e pelo estudante, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do Estagiário;
- 9) Entregar, por ocasião do desligamento do Estagiário, declaração comprobatória de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- 10) Avaliar o estudante, por meio do supervisor de estágio, verificando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação de amparo ao estágio; e
- 11) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.

**Cláusula Quarta** - Das Obrigações do Estagiário 4.1. Sem prejuízo do disposto em regulamento interno do Concedente, cabe ao Estagiário:

- 1) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
- 2) Cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerejeiras, notadamente no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade, bem como observar as normas internas do Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;
- 3) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Concedente;
- 4) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Concedente;
- 5) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;
- 6) Elaborar e assinar, em conjunto com o supervisor do estágio, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado;
- 7) Responsabilizar-se, no caso de estagiário estrangeiro, pela obtenção de toda a documentação pessoal necessária para a realização do estágio, bem como por realizar todas as comunicações aos órgãos competentes quanto à sua estada e saída do país, inclusive no que tange ao cancelamento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 8) Apresentar comprovação de matrícula, no prazo de até 15 (quinze) dias após expedida a solicitação, por meio de comunicação oficial.

**Cláusula Quinta** - Da Vigência e da Jornada de Atividades

O presente Termo de Compromisso de Estágio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, com início de vigência em **14/03/2024** e término em **13/03/2025**, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, sem que acarrete qualquer ônus e/ou multa às Partes, mediante comunicação escrita pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário cumprirá a seguinte **jornada de atividades das 07 h 00 min às 11 h 00 min**, totalizando 04 (quatro) horas semanais, jornada de atividades esta compatível com as atividades escolares do Estagiário.

**Cláusula Sexta** - Da Bolsa Remuneratória de Estágio

6.1. Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário receberá bolsa remuneratória mensal, na qual está incluído o valor referente ao auxílio transporte, pago em pecúnia.

**Cláusula Sétima** - Disposições Gerais O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso de Estágio, por qualquer das Partes, constitui motivo de imediata rescisão.

O estágio de estudantes, nos termos da Lei nº. 11.788/08, obrigatório ou não obrigatório, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso.

O presente Termo de Compromisso de Estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação em vigor.

O presente Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio somente poderão ser alterados ou prorrogados por meio de termos aditivos assinados pelas Partes.

E para que produza os devidos efeitos, as Partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras - RO, 12 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO  
Concedente

NATALIA DA COSTA VIVIAN  
Estagiário (a)

Responsáveis pelo Menor:

-----  
Elizeu do Carmo Vivian (pai)

-----  
Gisele Alves da Costa Vivian (mãe)

EEEM Tancredo de Almeida Neves

Protocolo 14023

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

As Partes a seguir nomeadas: Com a interveniência da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO EEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, INEP - 11034998**, endereço Rua Panamá nº 2558 e de um lado o **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Rua Rondônia nº 513, Maranata, Cerejeiras, RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lisete Marth, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro, **EDUARDA BATISTA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, menor, com 17 anos, residente e domiciliada na Rua Rondônia nº 1500, nesta cidade de Cerejeiras, portador da Carteira de Identidade nº. 1738\*\*\* SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.876.662-\*\* e seus responsáveis legais o senhor Zanilto do Nascimento (pai) e a senhora Eliane Aparecida Batista Nascimento (mãe), aluna regularmente matriculada no 3º ano do Ensino Médio, doravante denominado ESTAGIÁRIO, acordam e estipulam entre si as cláusulas e condições que regerão este Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o disposto no Lei Municipal nº. 2855/19 e a Lei 11.788/2008, que dispõe sobre estágio de estudantes.

**Cláusula Primeira** - Do Objeto O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto formalizar e regular as condições pelas quais o Estagiário, estudante regularmente matriculado na Instituição de Ensino, realizará suas atividades de estágio no estabelecimento do Concedente. O Plano de Atividades de Estágio, que rubricado pelas Partes é parte integrante do presente Termo de Compromisso de Estágio como Anexo I, será alterado pelas Partes por meio da celebração de Termos Aditivos ao presente Termo de Compromisso de Estágio, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do Estagiário.

**Cláusula Segunda** - Das Obrigações da Instituição de Ensino 2.1. Cabe à Instituição de Ensino: 1) Celebrar com o Estagiário e o Concedente o presente instrumento, considerando as condições de sua adequação à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário e ao horário e calendário escolar;

2) Aprovar em conjunto com o Concedente o Plano de Atividades de Estágio que consubstancie as condições/requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar do Estagiário; 3) Avaliar as instalações do Concedente, nas quais serão realizadas as atividades de estágio; e 4) Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Estagiário.

**Cláusula Terceira** - Das Obrigações do Concedente 3.1. Cabe ao Concedente:

1) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Estágio; 2) Proporcionar ao Estagiário as condições necessárias para o exercício das atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio; 3) Designar um supervisor que seja servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientá-lo, acompanhá-lo e avaliá-lo no desenvolvimento das atividades do estágio;

4) Solicitar ao Estagiário, a qualquer tempo, por meio de comunicação oficial, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar, uma vez que trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino constituem motivos de imediata rescisão do Termo de Compromisso de Estágio;

5) Efetuar o pagamento, até o 8º (oitavo) dia útil do mês subsequente, da bolsa remuneratória de estágio definida na Cláusula Sexta deste Termo, na qual está incluído o valor referente ao auxílio-transporte, pago em pecúnia, diretamente ao Estagiário;

6) Conceder período de recesso a ser gozado, preferencialmente, durante as férias letivas, nos termos da legislação vigente e regulamento estabelecido pelo Concedente;

7) Manter em favor do Estagiário apólice de seguro contra Acidentes Pessoais;

8) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades, assinado pelo Supervisor e pelo estudante, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, com vista obrigatória do Estagiário;

9) Entregar, por ocasião do desligamento do Estagiário, declaração comprobatória de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

10) Avaliar o estudante, por meio do supervisor de estágio, verificando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação de amparo ao estágio; e

11) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização os documentos firmados que comprovem a relação de estágio.

**Cláusula Quarta** - Das Obrigações do Estagiário 4.1. Sem prejuízo do disposto em regulamento interno do Concedente, cabe ao Estagiário:

1) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;

2) Cumprir as normas disciplinares e de conduta estabelecidas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerejeiras, notadamente no que diz respeito à assiduidade, pontualidade, disciplina, capacidade de iniciativa, qualidade das atividades e responsabilidade, bem como observar as normas internas do Concedente, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso em decorrência do estágio, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos resultantes de culpa, dolo ou má-fé;

3) Apresentar documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, sempre que solicitado pela Concedente;

4) Manter rigorosamente atualizados seus dados cadastrais e escolares, junto ao Concedente;

5) Informar, de imediato, qualquer alteração na sua situação escolar, tais como: trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

6) Elaborar e assinar, em conjunto com o supervisor do estágio, o Relatório de Atividades, até o encerramento do semestre de estágio e/ou sempre que solicitado;

7) Responsabilizar-se, no caso de estagiário estrangeiro, pela obtenção de toda a documentação pessoal necessária para a realização do estágio, bem como por realizar todas as comunicações aos órgãos competentes quanto à sua estada e saída do país, inclusive no que tange ao cancelamento do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8) Apresentar comprovação de matrícula, no prazo de até 15 (quinze) dias após expedida a solicitação, por meio de comunicação oficial.

**Cláusula Quinta** - Da Vigência e da Jornada de Atividades

O presente Termo de Compromisso de Estágio vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, com início de vigência em **13/03/2024** e término em **12/03/2025**, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, sem que acarrete qualquer ônus e/ou multa às Partes, mediante comunicação escrita pela Instituição de Ensino, pela Concedente ou pelo Estagiário Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário cumprirá a seguinte **jornada de atividades das 07 h 00 min às 11 h 00 min**, totalizando 04 (quatro) horas semanais, jornada de atividades esta compatível com as atividades escolares do Estagiário.

**Cláusula Sexta** - Da Bolsa Remuneratória de Estágio

6.1. Durante a vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio, o Estagiário receberá bolsa remuneratória mensal, na qual está incluído o valor referente ao auxílio transporte, pago em pecúnia.

**Cláusula Sétima** - Disposições Gerais O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo de Compromisso de Estágio, por qualquer das Partes, constitui motivo de imediata rescisão.

O estágio de estudantes, nos termos da Lei nº. 11.788/08, obrigatório ou não obrigatório, é de interesse curricular e suas condições estão adequadas ao projeto pedagógico do curso.

O presente Termo de Compromisso de Estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza nos termos da legislação em vigor.

O presente Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio somente poderão ser alterados ou prorrogados por meio de termos aditivos assinados pelas Partes.

E para que produza os devidos efeitos, as Partes firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras - RO, 11 de março de 2024.

**Prefeitura Municipal de Cerejeiras/RO**  
**Concedente**

**EDUARDA BATISTA DO NASCIMENTO**  
**Estagiário (a)**

**Responsáveis pelo Menor:**

-----  
**Zanilto do Nascimento (pai)**

-----  
**Eliane Aparecida Batista Nascimento (mãe)**

**EEEM Tancredo de Almeida Neves**

**Protocolo 14024**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## AVISO DE CLASSIFICAÇÃO.

Nos termos do artigo 33, inciso "I" e Caput do artigo 71, ambos da lei 14.133/21, realizamos a classificação na presente Licitação.

## MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 012/2024, do Processo Digital nº. 5164/2023.

**OBJETO:** Registro de Preços para a eventual aquisição de material limpeza para lavanderia hospitalar e equipamentos em forma de comodato para atender o Hospital Municipal São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde de Cerejeiras - SEMSAU, com Recursos Próprios.

## PESSOAS(S) JURÍDICAS(S) VENCEDORAS(S)

## ECOLIM LTDA

CNPJ: 17.221.558/0001-08

Endereço: Rua Tenente Brasil, N.º 510 Centro, Ji - Paraná /RO, CEP 76.900-014

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12.	R\$ 91.501,28

## COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ: 02.475.985/0001-37

Endereço: Av. Dom Pedro I n.º 2678, Setor 5-F, Jarú/RO, CEP: 768940-000

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 04 e 08.	R\$ 7.188,96

Valor total da Licitação: R\$ 98.690,24 (onze mil setecentos e noventa e seis reais e dez centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras - RO, 19 de Março de 2024.

Eliandro Victor Zancanaro  
Pregoeiro  
Dec. nº. 467/2023.

Protocolo 14093

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

## GABINETE DO PREFEITO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria: Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do ofício nº. 38/SEMAS-ADM/2024 de 04/03/2024 -ID 734225, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 007/2023 (processo eletrônico nº4143/2022), publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 133 em 17/11/2023, tal demanda é em razão desistência do candidato convocado no edital de convocação nº.31/2024.

## RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 007/2023 (processo eletrônico nº nº4143/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses.

Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de petição no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

**OBS:** Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + [Credenciamento | DigProc](#)  
Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + [DigProc | Peticionamento](#)  
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO) e Descrição do tipo de Petição: 29 - DOCUMENTOS PARA POSSE.

Espigão do Oeste/RO, 19 de março de 2024.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito

## ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2024

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
AUXILIAR CUIDADOR		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Maria de Fatima Batista de Souza	Auxiliar Cuidador	04º

Espigão do Oeste/RO, 19 de março de 2024.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito

## ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2024

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	Informar Telefone para contato	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade - RG	-*-
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	-*-
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	<a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	<a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	<a href="https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml">https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml</a>

18	Declaração do candidato de <b>existência ou não</b> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de <b>existência ou não de</b> demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	<a href="http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDijitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0">http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDijitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0</a>
22	Declaração do candidato <b>informando se ocupa ou não</b> cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar <b>certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.</b>	
23	<b>Atestado Admissional</b> emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 14045

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, por meio do ofício n°. 076/SEMSAU/2024 ID 723562, ofício n°. 113/SEMSAU/2024, ID 741687, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo edital 008/2023 (processo eletrônico nº4728/2023), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia edição 116 de 20/10/2023 e ofício nº.352/SEMSAU/2023, ID 596894, e justificativa de pedidos de exoneração e contratos não renovados.

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 008/2023 (processo eletrônico nº nº4728/2023), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, **no horário das 07h00min às 13h00min.**

**OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.**

Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + Credenciamento | DigProc  
Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + DigProc | Peticionamento  
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 - **DOCUMENTOS PARA POSSE.**

Espigão do Oeste/RO, 19 de março de 2024.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito

**ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2024**

<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI</b>		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Mariane Schilock Tavares	Técnico de Enfermagem	35º

<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM UBS - ZONA URBANA</b>		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Gislaine Santos Dias de Jesus	Técnico de Enfermagem	10º

<b>CLASSIFICAÇÃO GERAL ENFERMEIRO HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI</b>		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Marciana Andreia Pinto	Enfermeiro	7º

<b>CLASSIFICAÇÃO GERAL MOTORISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Vagner Almeida de Moraes	Motorista	2º

Espigão do Oeste/RO, 19 de março de 2024.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito

**ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 033/2024**

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	<b>Informar Telefone para contato</b>	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade - RG	-*-
05	CPF/MF ( <b>não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos</b> ) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente ( <b>para os cargos exigidos</b> )	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	<a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>

16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de <b>existência ou não</b> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de <b>existência ou não de</b> demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP-DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2f%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3f%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato <b>informando se ocupa ou não</b> cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar <b>certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.</b>	
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

Protocolo 14058

## PORTARIA Nº. 438/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 1856/2024, referente a Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios/Produto de Padaria, a servidora **NILZA APARECIDA DE SOUSA**, em atendimento a Lei 14.133/2021, nomear a servidora **DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS**, como Gestor, a partir de 19/02/2024.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES**, Espigão do Oeste/RO, em 19 de março de 2024.

(Assinado Eletronicamente)  
**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 14086

## PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

## LEI Nº 2.788, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

## “ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D’ OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), destinados a atender ao Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, em suas Ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
- III. PROGRAMA: 09 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 0003 Gestão de Capacitação e Formação Previdenciária do IPRAM;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.802 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1089/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste - IPRAM;
- III. PROGRAMA: 09 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 0003 Gestão de Capacitação e Formação Previdenciária do IPRAM;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.802 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 914/4.4.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D’ Oeste/RO, 18 de março de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Valdineia Vaz Lara**  
Presidente do IPRAM

Protocolo 14017

## LEI Nº 2.789, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

## “ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D’ OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 305.804,61 (trezentos e cinco mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e um centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;
  - b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMELC;
  - c. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;
  - d. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 0001 Incentivo à Cultura Lei Paulo Gustavo;
  - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.715 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferências Destinadas ao Setor Cultural Lc nº 195/2022 Art. 5º - Audiovisual;
  - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1095/3.3.50.41.00 Contribuições - **R\$ 81.540,40** (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos);
  - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1097/3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - **R\$ 136.100,74** (cento e trinta e seis mil, cem reais e setenta e quatro centavos).
- II. Segundo Acréscimo;
  - a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo- SEMELC;

c. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa de Difusão da Cultura e Turismo;

d. ATIVIDADE: 13 392 0013 3093 0001 Incentivo à Cultura Lei Paulo Gustavo;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.716 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferências Destinadas ao Setor Cultural Lc nº 195/2022 Art. 8º - Demais Setores da Cultura;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1096/3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - **R\$ 88.163,47** (oitenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos).

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, proveniente do Governo Federal, através da Lei Complementar Paulo Gustavo, no valor de **R\$ 305.804,61** (trezentos e cinco mil, oitocentos e quatro reais e sessenta e um centavos).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste/RO, 18 de março de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Wedson Cicero Tiburtino da Silva**  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

Protocolo 14021

**LEI Nº 2.790, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**  
**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 3.560.720,12 (três milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e vinte reais e doze centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3059 Execução do Convênio com a APAE de Espigão do Oeste;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1043/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1044/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1045/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 10.252,00 (dez mil e duzentos e cinquenta e dois reais).

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 303 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 303 0008 3063 Serviço de Assistência Farmacêutica;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1046/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 56.925,73 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 303 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 303 0008 3063 Serviço de Assistência Farmacêutica;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.621 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1047/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 66.408,05 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e cinco centavos).

IV. Quarto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0001 Manutenção de Recursos Humanos;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.605 Recursos de Exercícios Anteriores/Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1048/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 44.428,85 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

V. Quinto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviço de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.602 Recursos de Exercícios Anteriores/Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1049/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 50.098,76 (cinquenta mil, noventa e oito reais e setenta e seis centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1050/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 17.591,47 (dezessete mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).

VI. Sexto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviço de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1051/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 272.965,84 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1052/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 3.443,58 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1053/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 103.829,97 (cento e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1054/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 27.840,56 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos);

j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1055/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 4.446,16 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos);

k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1056/3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R\$ 8.756,51 (oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos);

l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1057/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 27.840,56 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos);

m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1058/4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente - R\$ 13.601,81 (treze mil, seiscentos e um reais e oitenta e um centavos).

#### VII. Sétimo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3061 Programa de Agente Comunitário de Saúde ACS95%;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.604 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1059/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 241.329,65 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

#### VIII. Oitavo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3064 Atenção Básica Estadual;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.621 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1060/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1061/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 122.346,82 (cento e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1062/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 28.362,77 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1063/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 102.773,58 (cento e dois mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos);

j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1064/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 12.850,70 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos).

#### IX. Nono Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 306 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 306 0008 3066 Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1065/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1066/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1067/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

#### X. Décimo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0001 Manutenção de Recursos Humanos da Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.605 Recursos de Exercícios Anteriores/ Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1068/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

#### XI. Décimo Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1069/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 286.641,12 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1070/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 22.916,81 (vinte e dois mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1072/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1073/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 323.388,77 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos);

XII. Décimo Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.659 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos Vinculados à Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1071/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 5.496,98 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

XIII. Décimo Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1074/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R\$ 16.878,20 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

XIV. Décimo Quarto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.502 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1075/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R\$ 1.453,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais).

XV. Décimo Quinto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 15.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1076/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 151.844,10 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

XVI. Décimo Sexto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1077/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 20.613,83 (vinte mil, seiscentos e treze reais e oitenta e três centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1078/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1079/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

XVII. Décimo Sétimo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 304 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 304 0008 3067 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1080/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1081/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 5.106,90 (cinco mil, cento e seis reais e noventa centavos).

XVIII. Décimo Oitavo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 305 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1082/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 14.290,16 (quatorze mil, duzentos e noventa reais e dezesseis centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1083/3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

h. FICHA/NATUREZADADESPESA: 1084/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

XIX. Décimo Nono Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.601 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1085/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 25.270,07 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais e sete centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 948/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 259.396,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos e noventa e seis reais).

XX. Vigésimo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.621 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

f. FICHA/NATUREZADADESPESA: 1086/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 114.915,01 (cento e quatorze mil, novecentos e quinze reais e um centavo).

XXI. Vigésimo Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.621 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 925/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

XXII. Vigésimo Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.601 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 949/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 40.674,32 (quarenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos);

g. FICHA/NATUREZADADESPESA: 1087/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 244.377,48 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1088/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 134.364,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2023, no valor de **R\$ 3.560.720,12** (três milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e vinte reais e doze centavos).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste/RO, 18 de março de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Laura Guedes Bezerra**  
Secretária Municipal de Saúde

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Protocolo 14022**

**LEI Nº 2.790, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 3.560.720,12 (três milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e vinte reais e doze centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 10 301 0001 3059 Execução do Convênio com a APAE de Espigão do Oeste;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/

Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1043/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1044/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1045/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 10.252,00 (dez mil e duzentos e cinquenta e dois reais).

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 303 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 303 0008 3063 Serviço de Assistência Farmacêutica;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1046/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 56.925,73 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 303 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 303 0008 3063 Serviço de Assistência Farmacêutica;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.621 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1047/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 66.408,05 (sessenta e seis mil, quatrocentos e oito reais e cinco centavos).

IV. Quarto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0001 Manutenção de Recursos Humanos;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.605 Recursos de Exercícios Anteriores/ Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1048/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 44.428,85 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

V. Quinto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviço de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.602 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1049/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 50.098,76 (cinquenta mil, noventa e oito reais e setenta e seis centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1050/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 17.591,47 (dezesete mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).

VI. Sexto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 Manutenção dos Serviço de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1051/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 272.965,84 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1052/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 3.443,58 (três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1053/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 103.829,97 (cento e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1054/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 27.840,56 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos);

j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1055/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 4.446,16 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos);

k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1056/3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R\$ 8.756,51 (oito mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos);

l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1057/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 27.840,56 (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos);

m. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1058/4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente - R\$ 13.601,81 (treze mil, seiscentos e um reais e oitenta e um centavos).

VII. Sétimo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3061 Programa de Agente Comunitário de Saúde ACS95%;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.604 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1059/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 241.329,65 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

VIII. Oitavo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3064 Atenção Básica Estadual;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.621 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1060/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1061/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 122.346,82 (cento e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1062/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 28.362,77 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1063/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 102.773,58 (cento e dois mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos);

j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1064/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 12.850,70 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos).

IX. Nono Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 306 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 306 0008 3066 Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1065/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1066/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

h. FICHA/NATUREZADAESPESA: 1067/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

X. Décimo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0001 Manutenção de Recursos Humanos da Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.605 Recursos de Exercícios Anteriores/ Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1068/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

XI. Décimo Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1069/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 286.641,12 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais e doze centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1070/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 22.916,81 (vinte e dois mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1072/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1073/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 323.388,77 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos);

XII. Décimo Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.659 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos Vinculados à Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1071/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 5.496,98 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

XIII. Décimo Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1074/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R\$ 16.878,20 (dezesesseis mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

XIV. Décimo Quarto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.502 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1075/3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições - R\$ 1.453,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e três reais).

XV. Décimo Quinto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 15.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1076/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 151.844,10 (cento e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

XVI. Décimo Sexto Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1077/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 20.613,83 (vinte mil, seiscentos e treze reais e oitenta e três centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1078/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1079/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

XVII. Décimo Sétimo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 304 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 304 0008 3067 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1080/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1081/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 5.106,90 (cinco mil, cento e seis reais e noventa centavos).

XVIII. Décimo Oitavo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 305 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1082/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ 14.290,16 (quatorze mil, duzentos e noventa reais e dezesseis centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1083/3.3.90.95.00 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1084/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

XIX. Décimo Nono Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.601 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1085/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 25.270,07 (vinte e cinco mil, duzentos e setenta reais e sete centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 948/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 259.396,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos e noventa e seis reais).

XX. Vigésimo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.621 Recursos de Exercícios Anteriores/

Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1086/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 114.915,01 (cento e quatorze mil, novecentos e quinze reais e um centavos).

XXI. Vigésimo Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.621 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 925/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

XXII. Vigésimo Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3073 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Especializada em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.2.601 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 949/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 40.674,32 (quarenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos);

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1087/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 244.377,48 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos);

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1088/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 134.364,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e sessenta e quatro reais).

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2023, no valor de **R\$ 3.560.720,12** (três milhões, quinhentos e sessenta mil, setecentos e vinte reais e doze centavos).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste/RO, 18 de março de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Laura Guedes Bezerra**  
Secretária Municipal de Saúde

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Protocolo 14026

**LEI Nº 2.791, DE 18 DE MARÇO DE 2024.**

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas Ações, referente a **Contratação de Serviço de Transporte Rodoviário**, provenientes de recursos da **União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais** para o Município de Espigão D' Oeste-RO.

**Art. 2º.** Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;

IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 0005 Contratação de Serviço de Transporte Rodoviário;

V. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Especial da União;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1104/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, proveniente de repasse do Governo Federal, destinado a **Contratação de Serviço de Transporte Rodoviário**, recursos transferidos da **União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais** para o Município de Espigão D' Oeste-RO, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais).

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão D' Oeste/RO, 18 de março de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Wedson Cicero Tiburtino da Silva**  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Protocolo 14027

**DECRETO Nº 6012, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Despacho Integrado 8, ID 746519, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente

Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;
- V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 589/3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1123/3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R\$ 1.000,00 (mil reais);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade;
- V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 573/3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$ - 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.  
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de março 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Laura Guedes Bezerra**  
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 14072

#### DECRETO Nº 6.013, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

**Considerando** o Despacho Integrado 44 ID 746867, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 6.983,64** (seis mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;

V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 504/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - R\$ 6.983,64 (seis mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3056 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMSAU;
- V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 505/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - R\$ - 6.983,64 (seis mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.  
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de março 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Laura Guedes Bezerra**  
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 14073

#### DECRETO Nº 6.014, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.701 de 11/08/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e

**Considerando** o Ofício nº 11/SEMAS-EXECUÇÃO/2024, ID 745887, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$ 46.262,00** (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, em suas ações.

**Art. 2º**. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- III. PROGRAMA: 08 244 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 08 244 0001 3038 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMAS;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1124/3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R\$ 46.262,00 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais).

**Art. 3º**. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será

utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, provenientes de recursos do Exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial 2023, no valor de **R\$ 46.262,00** (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais).

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de março de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Lirvani Favero Storch**  
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

**Delzira de Araújo Campos**  
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 14074

#### DESPACHO

Processo nº 5082/2023

Procedência: COMISSÃO DE LEILÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE/RO

Assunto: ANÁLISE PRÉVIO DE LEILÃO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao **EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE/RO**

Ao analisar os autos, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):

Primeiramente observo que o processo se iniciou em 2023 e muitos documentos foram elaborados com base na já revogada lei de nº 8.666/93, e como não foram realizados nenhum ato oficial de publicação de edital com base na lei antiga, requero a adequação dos seguintes documentos nos termos da nova lei de licitações 14.133/2021

- RELATORIO DA COMISSÃO ID 623708;

- TERMO DE REFERENCIA ID 705827;

- TODA MINUTA DO EDITAL VISTO QUE A MESMA SE ENCONTRA TODA FUNDAMENTADA NA LEI REVOGADA.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 15 de março de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

Protocolo 14076

#### DESPACHO

Processo nº 5116/2023

Procedência: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**.

Ao analisar o Edital, encontrei os seguintes erros que devem ser corrigidos:

##### DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

- SUBITEM 1.1, MUDAR A REDAÇÃO PARA:

##### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E ALAMBRADO PARA PLAYGROUND, COM EXTENSÃO DE 164.61 M², NA RUA CINTA LARGA, BAIRRO JORGE TEIXEIRA, NESTE MUNICÍPIO DE EPIGÃO D' OESTE/RO**, no valor estimado de R\$ 78.808,52 (setenta e oito mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), tudo conforme, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro, e especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, partes integrantes e inseparáveis do edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**(OBS: VERIFICAR SE O ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DA OBRA, SE ESTÁ CORRETO)**

- ADEQUAR O SUBITEM 1.2, PARA A SEGUINTE REDAÇÃO:

1.2. O prazo para execução da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, contando a partir da data de entrega da Ordem de Serviço para a empresa, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação do município a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

- INSERIR NO ITEM 8, UM SUBITEM ESTIPULANDO **UM PRAZO PARA A VIGÊNCIA DO CONTRATO**, VISTO QUE, NA CLÁUSULA SEGUNDA DA MINUTA DE CONTRATO, MENCIONA QUE A VIGÊNCIA ESTA FIXADA EM EDITAL.

- ACRESCEER UMA CLÁUSULA NO EDITAL, QUE VERSA SOBRE A GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA 8ª, DA MINUTA CONTRATUAL;

##### **DO ANEXO I**

- NA FOLHA 14, ESTÁ ESCRITO ERRADO CONCORRÊNCIA, ADEQUAR;

##### **DO PROJETO BÁSICO**

- A EMENTA DO PROJETO ESTÁ ESCRITO **ACADÊMIA**, ADEQUAR. ALÉM DISSO, MUDAR A EMENTA PARA A SEGUINTE REDAÇÃO:

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E ALAMBRADO PARA PLAYGROUND”.**

- ADEQUAR O OBJETO MENCIONADO NO ITEM 1, DO PROJETO BÁSICO PARA:

##### **1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação visa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E ALAMBRADO PARA PLAYGROUND, COM EXTENSÃO DE 164.61 M², NA RUA CINTA LARGA, BAIRRO JORGE TEIXEIRA, NESTE MUNICÍPIO DE EPIGÃO D' OESTE/RO.**

**(OBS: VERIFICAR SE O ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DA OBRA, SE ESTÁ CORRETO)**

- NO ITEM 2, ADEQUAR PARA A SEGUINTE REDAÇÃO:

##### **2 - DO LOCAL DA OBRA**

A obra de será realizada na **RUA CINTA LARGA, BAIRRO JORGE TEIXEIRA**, neste município de Espigão d'Oeste/RO.

**(OBS: VERIFICAR SE O ENDEREÇO DA EXECUÇÃO DA OBRA, SE ESTÁ CORRETO)**

ADEQUAR O ITEM 4, DA SEGUINTE FORMA:

##### **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 - O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação do município a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

**OBSERVAÇÃO. DO ITEM 6 ADIANTE, ESTÁ ENUMERADO CORRETAMENTE, MENCIONANDO OS ITENS E SUBITENS, ADEQUAR O RESTANTE DO PROJETO BÁSICO DA MESMA FORMA: EX: 1. 1.1, 1.2, 1.3 (...) E ASSIM SUCESSIVAMENTE.**

- NO SUBITEM 7.7, A DATA DA EXPEDIÇÃO DO DECRETO 5306, ESTÁ ERRADA, SUPRIMIR;

- ACRESCEER UM SUBITEM 7.7.3, MENCIONANDO QUEM SERÁ O **FISCAL TÉCNICO** DA OBRA;

- NO ITEM 9.1, ESTÁ FALANDO QUE SERÁ A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, O QUE NÃO É CASO, ADEQUAR PARA **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.**

- AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS MENCIONADAS NO **ITEM 13**, ESTÃO INCORRETAS, POIS ELAS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº **8.666/93**, E NÃO COM A **14.133/2021**, ADEQUAR;

- NO FINAL DO ITEM ACIMA CITADO, EXISTE MENÇÕES DE **1º, 2º, ATÉ O 6º**, ADEQUAR, SUPRIMIR.

**- VERIFICAR O ENDEREÇO QUE SERA EXECUTADA A OBRA, VISTO QUE NO MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO PROJETO, FALA QUE O ENDEREÇO É: RUA CINTA LARGA, BAIRRO SÃO JOSÉ, JÁ NO OBJETO DO EDITAL E PROJETO BÁSICO FALA: RUA CINTA LARGA, BAIRRO JORGE TEIXEIRA.**

**ISTO POSTO, APÓS VERIFICAR, O ENDEREÇO CORRETO. SE DEVE ADEQUAR TODAS A MENÇÕES DO LOCAL, AONDE SERÁ EXECUTADA A OBRA.**

- DAS **FLS. 28** ADIANTE, QUE VERSA SOBRE **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**, QUE SEJA REAVALIADO SE ESTÁ CORRETO, VISTO QUE, NA FINALIDADE ESTÁ DESCRITO O SEGUINTE:

A presente especificação técnica tem como finalidade estabelecer as condições gerais para a **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO, localizada na AVENIDA SETE DE SETEMBRO ESQ. C/ RUA ITAPORANGA, BAIRRO CAIXA D'ÁGUA**, município de EPIGÃO D'OESTE, neste Estado.

##### **OBJETO**

O objeto destas especificações é a **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CENTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO.**

(...)

ISTO POSTO, APARENTEMENTE NÃO SE TRATA DO MESMO OBJETO DA LICITAÇÃO, SENDO ASSIM, DEVE SER REVISADO, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

- MAIS ADIANTE NAS FLS. 32, NA PARTE QUE VERSA SOBRE: **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, ESTÁ CITANDO ARTIGOS DA **8.666/93**, ADEQUAR;

- NAS FLS. 52, NA CLÁUSULA QUE TRATA SOBRE A **ENTREGA DA OBRA**, NO ULTIMO PARÁGRAFO ESTÁ CITANDO NOVAMENTE FUNDAMENTOS DA **8.666/93**;

- NO ANEXO I "A", NA FOLHA 55, ESTÁ ESCRITO ERRADO CONCORRÊNCIA, ADEQUAR;

- NO ANEXO II (FL. 83), ESTÁ ERRADO O ANO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CITADO;

- VERIFICAR A **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** (ANEXO III) FL. 84, EM ESPECIAL O **OBJETO CITADO**, ACREDITO QUE ESTEJA ERRADO, ADEQUAR EM CONFORMIDADE COM AS ORIENTAÇÕES JÁ CITADAS NESTE DESPACHO, TANTO O OBJETO QUANTO O ENDEREÇO A SER EXECUTADA A OBRA;

#### **DA MINUTA CONTRATUAL**

- NA EMENTA ADEQUAR PARA A SEGUINTE REDAÇÃO:

**"CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EPIGIÃO DO OESTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_"**

OU SEJA, SUPRIMIR:

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI \*\*\* ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA \*\*\***

- NA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ADEQUAR PARA:

O objeto do presente instrumento contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E ALAMBRADO PARA PLAYGROUND, COM EXTENSÃO DE 164.61 M<sup>2</sup>, NA RUA CINTA LARGA, BAIRRO JORGE TEIXEIRA, NESTE MUNICÍPIO DE EPIGIÃO D' OESTE/RO**, tudo conforme, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo **5116/SEMELC/2023**, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.

- NA CLÁUSULA SEXTA, SUBITEM 6.1, SUPRIMIR A MENÇÃO DO ITEM 12, VISTO QUE O PROJETO BÁSICO, DEVERÁ SER ADEQUADO, ENTÃO PARA EVITAR, NOVOS ERROS, APÓS ALTERAÇÃO DO PROJETO BÁSICO, APENAS SUPRIMA O ITEM.

- ADEQUAR A REDAÇÃO DO SUBITEM 9.2. PARA:

**9.2.** O prazo para execução da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação do município, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

- NO ITEM 10, ACRESCE UM SUBITEM MENCIONANDO QUE SERÁ O FISCAL TÉCNICO DA OBRA, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES QUE DEVERÃO VIR DA SECRETARIA INTERESSADA.

**POR FIM, ORIENTO QUE SEJA REAVALIADO TODO PROCESSO EM ANÁLISE, VISTO QUE, ENCONTREI NUMERAS FALHAS.**

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 15 de março de 2024.

**RICALLA SANTINA ZENARO**  
ASSESSORA JURÍDICA

Protocolo 14077

#### **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO Nº 002/PGM/2022, DO PROCESSO Nº 5692/2021.**

Por este Termo Aditivo de Contrato, os contratantes já qualificados no **TERMO DE COMODATO nº 002/PGM/2022** e **Processo Administrativo nº 5692/2021**, de um lado o **MUNICÍPIO DE EPIGIÃO DO OESTE** e de outro lado à **COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ COOCAMARJI**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O prazo de vigência do Termo de comodato, mencionado na Cláusula Segunda, fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, retroagindo a 02/02/2023, conforme parecer jurídico nº 148/PGM/2024 sob id 745892.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Exceto a Cláusula Segunda, as demais cláusulas do Termo de Comodato nº **002/PGM/2022**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só

fim, na presença das testemunhas que também assinam.  
Espigão do Oeste, 15 de março de 2024.

**MUNICÍPIO DE EPIGIÃO DO OESTE**  
Comodante

**COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ COOCAMARJI**  
Comodatária

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
Procuradora do Município

#### **Testemunhas:**

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA  
CPF: \*\*\*.483.542-\*\*

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN  
CPF: \*\*\*.058.242-\*\*

Protocolo 14078

#### **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PGM/202, DO PROCESSO Nº 566/2023.**

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 040/PGM/2023** do Processo Administrativo nº 566/2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE EPIGIÃO DO OESTE/RO** e de outro lado à empresa **CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na Cláusula Terceira, a importância de **R\$ 85.500,00** (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Fica acrescido à Cláusula Quinta do contrato supramencionado as seguintes dotações orçamentárias:

Pedido de Empenho nº 817/2024, Dot. Orç. 04.123.0001.3002.0001 33.90.39.99.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O prazo de execução do presente contrato descrito na Cláusula sexta fica prorrogado por mais 12 meses.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O prazo de vigência do presente contrato descrito na Cláusula Oitava fica prorrogado por mais 12 meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Exceto as Cláusulas Terceira, Quinta, Sexta e Oitava, as demais cláusulas do Contrato nº 040/PGM/2023, permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste/RO, 18 de março de 2024.

**MUNICÍPIO DE EPIGIÃO DO OESTE/RO**  
Contratante

**CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

#### **Testemunhas:**

ALESSANDRA RAASCH ROGUS  
RAIZA SOUZA SILVA SANTOS

Protocolo 14081

#### **RESUMO DE CONTRATO Nº 042/PGM/2024**

**Processo Administrativo nº 4154/2024;**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EPIGIÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

**CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 08.259.524/0001-03;

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR A OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO DISTRITO NUAR NOVA ESPERANÇA DE EPIGIÃO DO OESTE, À CONTA DO CONTRATO DE REPASSE Nº 90924/MDR/CAIXA**, tudo conforme descrito no Projeto Básico;

**VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 735.700,64 (setecentos e trinta e cinco mil e setecentos reais e sessenta e quatro centavos)**, no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na

proposta da CONTRATADA;

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte programação: **Autorização de Empenho 809/2024, Dotação Orçamentária: 15.451.0005.4001.0008 - 4.4.90.51.00. (ficha: 1038 e 1039).**

**PRAZO PARA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será **12 (doze) meses a contar da assinatura da contratada**, perdurando seus efeitos mesmo após seu encerramento, onde reste a possibilidade de responsabilização, como no caso da assistência técnica no período de garantia, por exemplo, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**DATA:** 13 de março de 2024.

[www.portaltransparenciaespigao.com.br](http://www.portaltransparenciaespigao.com.br)

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**  
Contratante

**RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**  
Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

**Gestor do Contrato: Agostinho Gonçalves Lara**

**Fiscal Administrativo do Contrato: Monica Aparecida de Queiroz**

Protocolo 14034

### RESUMO DE CONTRATO Nº 043/PGM/2024

**Processo Administrativo nº 1747/2024 - (Pregão Presencial nº 007/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 007/2023, do Processo Administrativo nº 6176/2022).**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;

**CONTRATADA:** **J.B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.004.231/0001-08;

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 007/SRP/2023: todos os fins e efeitos legais:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
2	001.006.031		ABACAXI IN NATURA.	100,00	KG
5	001.006.025		ABOBORA CABOTIA MADURA.	150,00	KG
7	001.006.026		ABOBRINHA VERDE	200,00	KG
22	001.001.114		AÇUCAR CRISTAL 02 KG	700,00	KG
34	001.006.041		ALFACE	150,00	KG
40	001.006.010		ALMEIRAO	70,00	KG
44	001.002.002		AMIDO DE MILHO	50,00	KG
50	001.001.074		ARROZ INTEGRAL TIPO 1 C/1KG	40,00	KG
56	502.001.011		AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML com no máximo 5% de acidez	18,00	FR
65	001.006.068		BANANA DA TERRA de fritar	100,00	KG
69	001.006.028		BATATA DOCE	200,00	KG
73	001.006.002		BATATA INGLESA	400,00	KG
74	001.006.013		BERINJELA	70,00	KG
78	001.006.003		BETERRABA	200,00	KG
85	001.001.200		BISCOITO DOCE PCT C/ 400GR TIPO MARIA - CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL DE PALMA, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO. DEVE APRESENTAR SABOR CARACTERÍSTICO E AGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES DE 400G. LÍQUIDO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO. DATA DE DEFABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	100,00	KG

90	001.009.025		BOMBONS SORTIDOS DE 1ª QUALIDADE	10,00	KG
99	001.001.021		CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO EMBALADO A VACUO C/ 500G DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DE PUREZAABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ. PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS DATA DE ENTREGA.	300,00	KG
105	503.001.001		CANJICA DE MILHO C/ 500G	10,00	KG
109	001.008.001		CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - ALCATRA	250,00	KG
113	001.008.004		CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE - COCHAO MOLE	350,00	KG
117	001.008.006		CARNE BOVINA ACEM	240,00	KG
118	001.008.038		CARNE BOVINA CONTRA-FILE	360,00	KG
121	001.008.008		CARNE BOVINA COSTELA	600,00	KG
123	001.008.042		CARNE BOVINA COXAO DURO	500,00	KG
124	001.008.020		CARNE BOVINA DE SOL TIPO CHARQUE	100,00	KG
129	001.008.011		CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª QUALIDADE (PATINHO DA PALETA)	400,00	KG
130	001.008.041		CARNE BOVINA PALETA	400,00	KG
132	001.008.063		CARNE BOVINA PATINHO DE 1º TIPO BIFE	600,00	KG
133	503.001.013		CARNE BOVINA PATINHO DE 2ª QUALIDADE	600,00	KG
140	001.006.004		CEBOLA NACIONAL	15,00	KG
145	001.006.005		CENOURA	300,00	KG
154	001.006.054		CHEIRO VERDE - CEBOLINHA	20,00	KG
156	001.006.070		CHEIRO VERDE - COENTRO	20,00	KG
172	001.006.044		COUVE	35,00	KG
192	001.001.083		EXTRATO DE TOMATE C/190GR	15,00	KG
197	001.001.011		FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA DO TIPO 1	90,00	KG
209	001.002.017		FERMENTO BIOLÓGICO SECO, CX C/ 4 TABLETES DE 15G CADA	20,00	CX
211	503.001.074		FERMENTO EM PO QUÍMICO P/ BOLO - PCT C/ 100GR	20,00	KG
232	502.001.007		LARANJA	70,00	KG
240	001.003.004		LEITE PASTEURIZADO TIPO C	1.200,00	LI
262	001.001.013		LINGUIÇA TOSCANA	100,00	KG
276	001.001.141		MAIONESE SACHE COM 500G	50,00	SA
282	001.006.071		MANDIOCA IN NATURA DESCASCADA CONGELADA	200,00	KG
284	001.006.051		MARACUJA IN NATURA	20,00	KG
288	001.001.035		MARGARINA VEGETAL C/ SAL C/ 500G	200,00	KG
289	001.001.088		MARROM GLACE C/ 400GR.	25,00	LAT
293	001.006.020		MELAO	90,00	KG
318	001.008.017		OVOS DE GALINHA	50,00	DZ
323	001.008.048		PEIXE TAMBQUI S/ESCAMAS LIMPO FATIADO	50,00	KG
342	001.008.027		PRESUNTO COZIDO FATIADO	10,00	KG
345	001.001.026		QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO.	40,00	KG
356	001.006.016		REPOLHO VERDE	300,00	KG
361	001.006.056		RUCULA	20,00	KG
380	001.006.008		TOMATE	500,00	KG
385	001.001.027		VINAGRE TINTO C/ 750ML.	50,00	FR

**VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 217.188,05 (duzentos e dezessete mil cento e oitenta e oito reais e cinco centavos)**, que serão pagos através de ordem bancária em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente certificada pela secretaria solicitante.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da: **Autorização de Empenho nº 835/2024, Ficha: 530, Dotação Orçamentária: 10.301.0008.3060.0002 - 3.3.90.30.00, Ficha: 569, Dotação Orçamentária: 10.302.0009.3070.0002 - 3.3.90.30.00, Ficha: 593, Dotação**

**Orcamentária: 10.302.0009.3071.0000 - 3.3.90.30.00, e Ficha: 616.**  
**Dotação Orcamentária: 10.305.0008.3068.0001 - 3.3.90.30.00.**

**PRAZO DE CONSUMO:** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses.**

**DATA:** 14 de março de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**  
Contratante

**J.B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**  
Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

**Gestor do Contrato:** Laura Guedes Bezerra

**Fiscal Administrativo do Contrato:** Leidiane Azevedo Soares

Protocolo 14038

#### **RESUMO DE CONTRATO Nº 044/PGM/2024**

**Processo Administrativo nº 1784/2024 - (Pregão nº 135/SRP/2023, Ata de Registro de Preços nº 005/2024, do Processo Administrativo nº 6352/COMISSÃO DO S.R.P/2023);**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;  
**CONTRATADA:** **AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.689.942/0001-42;  
**OBJETO:** A Contratada se obriga a fornecer **OLEO DIESEL COMUM**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 135/SRP/2023** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 005/2024**, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais:

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.
18	020.001.680		OLEO DIESEL COMUM	290,00	LTS

**VALOR:** Dá-se a este Contrato o valor de **R\$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais)**, no qual será pago **MENSALMENTE CONFORME UTILIZAÇÃO**, até 15 dias após o consumo, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a seguir:

**Autorização de Empenho nº 848/2024, (Ficha: 779), Dotação Orcamentária: 27.813.0012.3089.0000 - 3.3.90.30.00;**

**PRAZO DE CONSUMO:** O prazo para consumo é para um período de **12 (doze) MESES**, contados da data de assinatura do presente contrato, em atendimento as necessidades da Secretaria.

**DATA:** 15 de março de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**  
Contratante

**AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP**  
Contratada

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

**Gestor do Contrato:** Wedson Cicero Tiburtino Da Silva

**Fiscal Administrativo do Contrato:** Jhenifer Carol Rodrigues Martendal

Protocolo 14039

#### **RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 013/PGM/2024**

**Processo Administrativo nº 1536/2024.**

**GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

**FOMENTADA:** **ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE - AAEO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.383.191/0001-31.

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem como objetivo o repasse

de recursos financeiros, para aquisição de combustível para atender as atividades desenvolvidas pela **ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE - AAEO**.

**VALOR:** O valor global do ajuste é de **R\$ 194.730,72 (cento e noventa e quatro mil setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos) que serão repassados em parcela única**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:

**Pedido de Empenho nº 811/2024, Dotação Orcamentária: 04.123.0001.3004.0000 - 3.3.50.41.00, (fichas: 63, 64 e 65).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Termo de Fomento tem **vigência até 31 de dezembro de 2024**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

**DATA:** 14 de março de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**  
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**ASSOCIAÇÃO DOS ACADEMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE - AAEO**  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

**Testemunhas:**

RAIZA SOUZA SILVA SANTOS

ALESSANDRA RAASCH ROGUS

Protocolo 14061

#### **RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 014/PGM/2024**

**Processo Administrativo nº 1270/2024.**

**GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39.

**FOMENTADA:** **ASSOCIAÇÃO AMOR MOTIVAÇÃO ORGULHO RESPEITO E EDUCAÇÃO - AMORE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.974.134/0001-20.

**OBJETO:** O presente Termo tem como por objetivo o repasse de recursos financeiros que serão destinados a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as atividades desenvolvidas pela **ASSOCIAÇÃO AMOR MOTIVAÇÃO ORGULHO RESPEITO E EDUCAÇÃO - AMORE**.

**VALOR:** O valor global do ajuste é de **R\$ 24.730,72 (vinte e quatro mil setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos) que serão repassados em parcela única**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:

**Pedido de Empenho nº 846/2024 e 847/2024, Dotação Orcamentária: 08.244.0001.4082.0000 - 3.3.50.41.00, (fichas: 373 e 374).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O **prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 10 (dez) meses**, conforme descrito no cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, desde que respeitadas às normas pertinentes.

**DATA:** 14 de março de 2024.

<https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br>

<http://dom.ro.gov.br/>

**MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**  
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**ASSOCIAÇÃO AMOR MOTIVAÇÃO ORGULHO RESPEITO E EDUCAÇÃO - AMORE**  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

**Testemunhas:**

DELZIRA DE ARAUJO CAMPOS

SIRLEI DA SILVA

Protocolo 14062

Parecer nº 143/PGM/2024

Processo Administrativo nº 331/2024

Recorrente: ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA

Recorrida: SETOR DE LICITAÇÃO

RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA

Assunto: Recurso em licitação

A Coordenadoria de Compras Públicas - CCP remeteu o presente processo à Procuradoria do Município a fim de que se emitisse parecer quanto ao recurso a ela apresentado por ocasião da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/CCP/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA RR-1C FORNECIMENTO E TRANSPORTE E AQUISIÇÃO E TRANSPORTE DE CAP 50/70 FORNECIMENTO E TRANSPORTE OS QUAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NA USINA LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.**

A empresa ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.617.510/0001-97, apresentou recurso contra a proposta da empresa RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, alegando que a AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP NA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA;

E a indefinição do modo de disputa adotado no procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 13/CCP/2024

### 1. DA TEMPESTIVIDADE

A Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que o prazo para apresentação de recursos dos atos administrativos ligados a licitação é **de 3 (três) dias** úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata, conforme prevê o art. 165, desta lei, vejamos:

**Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:**

**I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:**

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

**II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.**

**§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:**

**I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;**

**II - a apreciação dar-se-á em fase única.**

**§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

**§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.**

**§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.**

**§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.**

A empresa ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA manifestou intenção de recurso no dia 01/03/2024, conforme consta de suas razões de recurso (ID 739025), juntadas aos autos no dia 08/03/2024 pela CCP. Como as razões foram apresentadas dentro do prazo legal, são tempestivos e, por isso, serão conhecidos.

As contra razões também foram apresentadas dentro do prazo legal (id 739032).

A CCP se manifestou quanto ao recurso tramitado à Procuradoria, em

respeito ao que está disposto no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

### 2. DO RECURSO

O recurso apresentado pela empresa ESTRUTURA COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA os seguintes argumentos:

Que o existe a indefinição no edital no modo de disputa adotado no procedimento. Cite-se:

**[...] O item 7.10 do Edital, ao dispor a respeito do modo de disputa a ser observado pelas empresas licitantes quando no envio dos lances, infere o modo "aberto e fechado" como aquele a ser adotado pela comissão para registro das ofertas...**

**... Sabe-se, como a própria designação antecipa, que o modo de disputa "aberto e fechado" se compõe de dois estágios: a etapa aberta de envio de lances; e a etapa fechada para oferecimento de lances finais. No entanto, de acordo com o que se depreende da ata da sessão, a disputa ocorreu somente no modo aberto, ou seja, houve um período de 10 (dez) minutos para lances e, após cada lance efetuado, com o esgotamento do prazo sistêmico concedido, o sistema encerrou automaticamente. Ou seja, a disputa foi realizada de forma distinta daquela prevista no instrumento convocatório, o que prejudicou todas as proponentes, em especial a Recorrente, haja vista ter programado o envio de suas ofertas de acordo com a movimentação de seus concorrentes, reservando para a etapa de lance "secreto e fechado" o maior percentual de desconto...**

Por fim alegou que a adoção de procedimentos estranhos aqueles previstos no instrumento convocatório restou por inviabilizar o envio dos lances desta Recorrente, motivo pelo qual, temos que o Pregoeiro estabeleceu injusta preferência/distinção em favor da Recorrida, atentando contra os itens do edital que disciplinam o modo de disputa de preço, apartando a igualdade de tratamento na licitação, tornando-se abusiva e restritiva a decisão habilitatória.

### SEGUNDA ALEGAÇÃO DA RECORRENTE

Outra alegação trazida em sede de recurso foi a AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP NA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA da empresa RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, vejamos as alegações:

**... a fabricação e distribuição de insumos asfálticos no território nacional precede de autorização da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP, conforme preleciona a Resolução ANP nº 950, de 5 de outubro de 2023.**

**A aludida Resolução, para além de vedar a distribuição de asfaltos por pessoas jurídicas por ela não autorizadas, conceitua, a fim de apartar qualquer possibilidade de interpretações extensivas, o que viria ser asfalto, produtor e consumidor final...**

Por fim alegou que a empresa Recorrida, não possui a devida regulamentação para distribuição, comercialização e implementação de produtos asfálticos derivados de petróleo, o que possui o condão de fazê-la incorrer na aceleração de processos erosivos, carreamento de sólidos e assoreamento da rede de drenagem, interferências com a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, supressão de vegetação nativa, alteração nos habitats, ..., etc.

Em contra razões a empresa RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, mencionou que:

**... é importante esclarecer que a CONTRARRAZOANTE cumpriu com absolutamente TODA a documentação exigida no edital do Pregão.**

**Conforme pode-se verificar nos documentos apresentados via sistema no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde ocorreu a licitação, foram anexados todos os documentos exigidos nas cláusulas 10 (Habilitação Jurídica), 11 (Regularidade Fiscal e Trabalhista) e 12 (Qualificação Econômico-Financeira). Assim também como todos os documentos exigidos no Anexo II do Edital (Exigências para Habilitação).**

**Logo, é medida de justiça a habilitação da CONTRARRAZOANTE. Não havendo motivo de se falar em Inabilitação da CONTRARRAZOANTE, sendo mantida a decisão de habilitação por parte da Sra. Pregoeira.**

**Seguindo o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório (curiosamente evocado pela RECORRENTE em sua Peça Recursal), no qual a Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ou exigir documento diverso daqueles exigidos no Edital, fica ainda mais claro o direito de habilitação da CONTRARRAZOANTE, pois cumpriu exemplarmente as exigências do edital, sem deixar margem para a possibilidade de análises subjetivas de sua documentação.**

Por fim requereu que seja julgada IMPROCEDENTE a Peça Recursal

apresentada pela RECORRENTE, uma vez que não possui razão fáticas, coerência ou legitimidade, conforme amplamente apresenta na CONTRARRAZÃO. E que seja MANTIDA A DECISÃO DE HABILITAÇÃO DA SRA. PREGOEIRA, pois é medida de Justiça, uma vez que a CONTRARRAZOANTE atendeu TODAS as exigências do edital, conforme análise previa, escoreta e pormenorizada, feita tanto pela Sra. Pregoeira quanto pela RECORRENTE, que não conseguiu apontar vício ou falha na apresentação dos documentos.

#### DECISÃO CCP:

Em análise ao recurso apresentado a CCP, manifestou se no seguinte sentido mantendo sua decisão de habilitação da empresa recorrida:

#### 1 -MODO DE DISPUTA ABERTO

**I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

**Mesmo que tenha sido mencionado o modo de disputa ABERTO E FECHADO no Edital, no Portal de Compras Públicas foi cadastrado o modo de disputa ABERTO, onde as empresas ao cadastrarem suas propostas já tem conhecimento disso e devem seguir o que ali se pede. (grifo nosso)**

**Também é mencionado em seu Recurso Administrativo A AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP NA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA, tal documento não é exigido no Edital ficando assim a empresa desobrigada de apresenta-lo em sua documentação de habilitação. (grifo nosso)**

#### PASSAMOS A ANALISE DO RECURSO

Pois bem ao analisar o recurso apresentado a recorrente aponta falhas no procedimento licitatório, e problemas com a documentação da empresa recorrida.

Denota-se que nas licitações públicas deve sempre ser observado os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, princípios estes previstos no artigo 5º da Lei 14.133/93.

Partindo destes princípios denota-se do edital de Pregão Eletrônico de nº 13/CCP/2024, que o modo de disputa do mesmo é aberto como denota do preâmbulo do mesmo, e como mencionado pela Pregoeira o mesmo foi cadastrado desta forma no portal de compras publicas como modo de disputa aberto.

Assim em obediência ao previsto na legislação, e ao Princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e comprovado pelo edital, e também pelo cadastramento da licitação no portal de compras publica como modo de disputa aberto, a alegação da empresa recorrente de que a CCP não atendeu ao previsto no edital não deve prosperar.

Da mesma forma quanto a alegação de que a empresa recorrida não possui a devida regulamentação para distribuição, comercialização e implementação de produtos asfálticos derivados de petróleo, não deve prosperar a alegação da recorrente visto que referida documentação não foi exigida no edital de Pregão Eletrônico nº 13/CCP/2024.

Denota-se que a Resolução ANP nº 950, de 5 de outubro de 2023, regulamenta a autorização para o exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos.

E o artigo 2º, inciso III da referida resolução define o que combustíveis líquidos, vejamos:

**Art. 2º. Para os fins desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes definições:**

...

**III - combustíveis líquidos: gasolina automotiva A ou C, óleo diesel A ou B, óleo diesel marítimo A ou B, óleo combustível, óleo combustível marítimo, querosene iluminante, óleo combustível para turbina elétrica (OCTE), etanol combustível, biodiesel (B100) ou óleo diesel BX de acordo com os termos do art. 1º, incisos I a IV, da Resolução CNPE nº 3, de 21 de setembro de 2015, e outros combustíveis líquidos especificados ou autorizados pela ANP, exceto combustíveis de aviação;**

Desta forma observa-se que referida resolução não se aplica ao objeto da presente licitação acertando a CCP ao não exigir referido documento das empresas no Edital.

**Portanto**, diante de todo o exposto, esta Procuradoria opina pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado pela empresa ESTRUTURA

COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ASFALTO LTDA, mantendo-se o julgamento da CCP.

De ciência aos interessados.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de março de 2024.

**KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA**

Procuradora do Município

DESPACHO:

1. Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria, para julga improcedente o recurso apresentado ao procedimento licitatório de Pregão Eletrônico de nº 013/CCP/2024;
  2. Dê-se ciência ao interessado;
  3. Publique-se.
- Espigão do Oeste, 14 de março de 2024.

Weliton Pereira Campos  
Prefeito Municipal

Protocolo 14064

PARECER: 144/PGM/2024

PROCESSO Nº 1536/2024

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE - AAEO

ASSUNTO: Solicita Parecer Jurídico. Dispensa de Chamamento Público, nos termos do artigo 29 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014. Emenda Parlamentar Impositiva. Inviabilidade de competição.

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar convênio junto com a **AAEO - ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE**.

Conforme consta no processo em epígrafe o valor a ser repassado à AAEO será de **R\$ 194.730,72 (cento e noventa e quatro mil setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos)**, para ajudar na aquisição do Combustível que será utilizado para o transporte dos acadêmicos associados.

Passemos a análise de parte do recurso a ser repassado, para a entidade sem fins lucrativos, por força de **Emenda Parlamentar Impositiva**.

Ao compulsar os autos verificamos que foi juntada a Emenda Parlamentar (Impositiva) nº 021/2023 sob o id 742877, onde ficou constatado que será destinado o recurso no valor de **R\$ 24.730,72** (vinte e quatro mil setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos), que será direcionado para a **ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE AAEO**, para ajudar a custear o combustível.

Sobre o assunto, passaremos para análise normativa da Lei Federal nº 13.019/2014, que instituiu normas para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em **planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação**.

Segundo esta lei,

**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam **recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias** anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (grifo nosso)

**Para tanto, foram anexados ao processo:** Requerimento, Plano de Trabalho, Projeto Básico, Emenda Impositiva, Ata de Assembleia, Estatuto Social, Documentos Pessoais do representante da Entidade, Declaração de Idoneidade, Extrato Bancário Zerado e Certidões Negativas.

Isto posto, passemos a análise do restante de recurso a ser repassado, para a entidade sem fins lucrativos, por força de **inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto**, ou seja, por ser a única que presta este tipo de serviço no município.

Portanto, trata-se do caso de análise da legalidade de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, em especial no caput do artigo 31.

Sendo assim, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 a Administração Pública para celebrar parcerias com as entidades deve realizar

chamamento público para selecionar as organizações para execução do objeto.

Na referida legislação está prevista a possibilidade para que o chamamento público possa ser dispensado, entre elas quando for firmado um acordo de cooperação entre uma entidade e a administração pública, aonde ocorrer inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da singularidade do objeto o que se vislumbra no presente caso da **AAEO - ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE.**

Segue determinação do artigo 31, caput da Lei 13.019/2014:

**Art. 31.** Será considerado **inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.** (grifo nosso)

O trabalho desenvolvido pela entidade é de grande relevância no município, pois atende a diversos acadêmicos que se deslocam a outros municípios par cursar um nível superior. Desta forma analisando que o objeto da parceria se trata do repasse de recursos financeiros para desenvolver estas atividades, podendo o chamamento público ser inexigível por tratar-se de termo de fomento.

Orienta-se, ainda, que sejam respeitadas todas as demais exigências, previstas na legislação (Lei 13.019/2014) para celebração da parceria, em especial ao acompanhamento e fiscalização da parceria, bem como a nomeação de um gestor que fará o acompanhamento, o monitoramento e a fiscalização das atividades desenvolvidas pela entidade, que deverá realizar prestações de contas periodicamente.

Ante o exposto, **opina-se pela possibilidade jurídica da inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 29 e 31, caput da Lei 13.019/2014, pelo fato de haver Emenda Parlamentar Impositiva destinando o recurso, bem como, pela inviabilidade de competição, entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto,** ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Espigão do Oeste, 14 de março de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

#### DECISÃO:

- Acato as razões do Parecer nº 144/PGM/2024;
- Prossiga-se com a elaboração do termo de fomento

Espigão do Oeste, 14 de março de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 14065

**Parecer: 145/PGM/2024**

**Processo nº 1270/2024**

**Interessada: ASSOCIACAO AMOR MOTIVACAO ORGULHO RESPEITO E EDUCACAO - AMORE**

**Assunto: Solicita Parecer Jurídico. Dispensa de Chamamento Público. Emenda Parlamentar Impositiva. Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.**

O Presente processo foi encaminhado à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar convênio junto com a **ASSOCIACAO AMOR MOTIVACAO ORGULHO RESPEITO E EDUCACAO - AMORE**, para repasse do valor de **R\$ 24.730,72** (vinte e quatro mil setecentos e trinta reais e setenta e dois centavos) para aquisição de **GENEROS ALIMENTICIOS.**

Conforme consta no processo, o recurso destina-se a aquisição de gêneros alimentícios para atender a instituição.

Para tanto, foram anexados ao processo: Ofício, Emenda Parlamentar Impositiva, Projeto Básico, Plano de Trabalho, Alteração de Estatuto Social, Ata de Assembleia, Decreto de Utilidade Pública, Declaração de Idoneidade, Comprovantes de Inscrição CNPJ, Certidões Negativas e Extrato Bancário Zerado.

**Sendo assim**, ao compulsar os autos verificamos que a Secretaria, enviou o mesmo com base nas Emendas Aditiva (Impositiva) nº 66/2023 e 26/2023 (ID 723698), onde ficou constatado que o recurso será direcionado para a **ASSOCIACAO AMOR MOTIVACAO ORGULHO RESPEITO E**

#### EDUCACAO - AMORE.

Sobre o assunto, passaremos para análise normativa da Lei Federal nº 13.019/2014, que instituiu normas para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Segundo esta lei,

**Art. 29.** Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam **recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias** anuais e os acordos de cooperação serão celebrados **sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (grifo nosso)

**Portanto**, pelo fato de haver emendas impositivas destinando o recurso para a **ASSOCIACAO AMOR MOTIVACAO ORGULHO RESPEITO E EDUCACAO - AMORE**, esta procuradoria entende que não será exigida a realização do Chamamento Público, com base **no Art. 29 da Lei nº 13.019/2014.**

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Espigão do Oeste, 14 de março de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora Geral do Município

#### DECISÃO:

- Acato as razões do Parecer nº 145/PGM/2024;
- Prossiga-se com a elaboração do termo de fomento

Espigão do Oeste, 14 de março de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 14066

**PARECER Nº 146/PGM/2024**

**PROCESSO Nº 1112/2024**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS**

**ASSUNTO: PARECER FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Em atendimento ao disposto na **Lei nº 14.133/2021**, a Coordenadoria de Compras Públicas remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

A licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO O FORNECIMENTO DE 1.000KG (MIL QUILOS) DE PEIXES INTEIRO IN NATURA TIPO/ESPÉCIE TAMBÁQUI, EM ESTADO DE BOA CONSERVAÇÃO.** com finalidade de consumo para doação para a população de Espigão do Oeste/RO, a distribuição ocorrerá no dia 28 de março de 2024 que se antecede a "Sexta-feira Santa", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A modalidade adotada foi **Pregão Eletrônico**, sendo este de nº **019/CCP/2024**, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 086/PGM/2024, (ID 723261).**

As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.

A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.

Constam ainda nos autos Parecer emitido pelo Controle Interno (**ID 744951**), certificando de que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 14 de março de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora Geral do Município

**DESPACHO:**

- Acato as razões do **Parecer nº 146/PGM/2024**;
- Homologo e adjudico o julgamento da Coordenadoria de Compras Pública, onde se consagra vencedora a empresa:
  - a) **JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.603.653/0001-80**, no valor total de **R\$ 15.400,00** (quinze mil e quatrocentos reais);
- Remeta-se os presentes autos **para emissão de nota de empenho**.

Espigão do Oeste, 14 de março de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 14067

**Parecer Nº 147/PGM/2024**

**Processo Nº 1783/2024**

**Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA - SEMAME**

**Assunto: Parecer Jurídico. Dispensa de Licitação. Período de Garantia (Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Em cumprimento a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade para dispensar o procedimento licitatório para aquisições de óleo 10W40 para a revisão dos 20.000 KM do veículo **VW 17.190 CRM 4X2 ROBUST 4800 190 - PLACA RVU0C97 ANO 2024, MARCA VOLKSWAGEN**, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia.

Isto posto, foram anexados aos autos: Ofício solicitando a Dispensa de Licitação, Solicitação de Serviços/Compras, Orçamento, Nota de Autorização de Despesa, Contrato Social da Empresa, Carta de Exclusividade, Termo de Referência, Nota Fiscal do Veículo, Termo de Garantia e Certidões Negativas.

De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria, como consta no Processo 978/2024, Parecer Jurídico 106, ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE Nº 007/CCP/2024, já foi emitido as peças e serviços de mão de obra, **devido um lapso da execução orçamentária não foi incluído o óleo 10W40**, desta forma como fomos orientados pela Coordenaria de Compras Públicas -CCP, a abertura de novo processo.

Deste modo a presente aquisição se faz necessária visto que o veículo se encontra no período de garantia, sendo sua segunda revisão pela empresa autorizada da marca **VOLKSWAGEN**, a empresa **MONACO DIESEL RONDONIA LTDA** localizada em Vilhena, inscrita no CNPJ sob o nº **84.652.296/0002-04**, é uma concessionária exclusiva da marca que atende aqui no Estado de Rondônia, sendo esse o principal motivo da mesma, poder realizar essa revisão no veículo.

Passemos agora para análise legal.

O artigo 75, IV, a, da Lei nº 14.133/2021, prescreve:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

[...]

**IV - para contratação que tenha por objeto:**

**a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;**

Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.

Por se tratar de veículos que se encontram no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/2021.

**Portanto**, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 75, IV, "a", da Lei nº 14.133/2021, com a sua devida publicação, a aquisição de óleo para a revisão dos 20.000 KM do veículo **VW 17.190 CRM 4X2 ROBUST 4800 190 - PLACA RVU0C97 ANO 2024, marca VOLKSWAGEN**, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, diretamente pela empresa **MONACO DIESEL RONDONIA LTDA, CNPJ nº 84.652.296/0002-04, filial em Vilhena/RO**, no valor total de R\$ 926,67(Novecentos e vinte e

seis reais e sessenta e sete centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 15 de março de 2024.

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora do Município

**Despacho:**

- **Adoto as razões do parecer nº 147/PGM/2024;**  
**Autorizo a aquisição de óleo para a revisão dos 20.000 KM do veículo VW 17.190 CRM 4X2 ROBUST 4800 190 - PLACA RVU0C97 ANO 2024, marca VOLKSWAGEN, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, diretamente pela empresa MONACO DIESEL RONDONIA LTDA, CNPJ nº 84.652.296/0002-04, filial em Vilhena/RO, no valor total de R\$ R\$ 926,67(Novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), com fundamento no artigo 75, IV, a, da Lei nº 14.133/2021;**

- **Publique-se.**

Espigão do Oeste, 15 de março de 2024.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

Protocolo 14068

**PARECER Nº: 147/PGM/2024**

**PROCESSO Nº 975/2024**

**INTERESSADA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP**  
**ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 002/2024.**

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela Coordenadoria de Compras Públicas - CCP, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do **artigo 53, § 1º, da Lei 14.133/2021**, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sendo de **Nº 002/2024**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada **POR PREÇO GLOBAL**, tudo em conformidade com as regras estipuladas pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01 de abril de 2021, **Decreto Municipal nº 5.306**, de 14 de outubro de 2022, **Lei Complementar nº 123/06** e suas alterações, bem como, observada a **Instrução Normativa nº 73/2022** do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pela comissão de contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas no edital.

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA. SENDO: CONSTRUÇÃO CASA DE GÁS, CALÇADAS E PIA DE PAINELA NA ESCOLA SIMONE MOURA**, na Rua Bandeirantes, setor 06, quadra 20, lote 03, município de Espigão do Oeste, neste Estado, no valor total de R\$ R\$ 33.838,75 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo execução da obra será de **60 (sessenta) dias corridos, contando a partir da data da entrega da ordem de serviço para a empresa**, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no **Anexo VI**.

Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I, do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.

No edital há previsão dos recursos orçamentários, conforme consta no subitem **"1.6"**.

**Consta nos autos:** Ofício, Projeto ART, RRT, TRT, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias (Resumida, Analítica e Sintético), Planilha - Memorial de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto (Estrutural, GLP e Planta), Solicitação de Compra - Contratação de Serviço, Projeto Básico, Reserva de Dotação e o Decreto de Nomeação da Coordenadoria de Compras Públicas.

O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos:

**a) ANEXO I** - Projeto Básico/Planilhas;

**b) ANEXO II** - Projetos Arquitetônicos/Plantas;

**c) ANEXO III** - Declaração de Vistoria Técnica;

**d) ANEXO IV** - ENQUADRAMENTO EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COM. Nº 123/06); CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (inc. I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021); NÃO EMPREGA MENOR (inc. VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021); DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO

SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO; CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS (inc. IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);

**e) ANEXO V - PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM COMPOSIÇÃO DE CUSTO;**

**f) ANEXO VI - Minuta do Contrato**

Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.

Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 15 de março de 2024

**Kelly Cristina Amorim Cazula**  
Procuradora Geral do Município

Protocolo 14069

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 8/PRESIDÊNCIA/2024

**A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM, RESOLVE DAR BAIXA EM BEM PATRIMONIAL COM DESCRIÇÃO EQUIVOCADA.**

### RESOLVE:

I - Considerando que não foi encontrado o bem patrimonial MODULO DE BATERIA MARCA NHS - MOD. MODULO EXPANSAO 03BATERIAS SELADAS, o qual possui tombamento nº. 31, no procedimento de lavantamento de bens durante o exercício de 2022, assim, a comissão fez vistoria no processo de compra do produto, sendo verificado que o valor constante naquele processo era condizente somente com as 03 (três) baterias seladas, observando-se, portanto, um equívoco na descrição do item, pois as baterias são materiais de consumo, possuem duração de aproximadamente 02 (dois) anos, as quais já foram substituídas;

II- Considerando que, após análise da controladoria do IPRAM foi recomendada a baixa do módulo de bateria do patrimônio do Instituto;

III- Autoriza-se a baixa do bem patrimonial MODULO DE BATERIA MARCA NHS - MOD. MODULO EXPANSAO 03BATERIAS SELADAS, o qual possui tombamento nº. 31 do patrimônio do IPRAM, visto que, as baterias não são bens permanentes, mas sim de consumo.

Espigão do Oeste RO, 19 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(documento assinado eletronicamente)

**Valdineia Vaz Lara**  
Presidente do IPRAM  
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Protocolo 14051

## CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/SEMAF/2024  
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/CCP/2024  
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP  
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF

### ERRATA

Em cumprimento a Lei 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, encaminhou a esta Coordenadoria de Compras Públicas - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE TONER W1030XC COMPÁTIVEL COM A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMÁTICA PARA ATENDER A COORDENADORIA DE RECEITA PARA IMPRESSÃO DO IPTU 2024.

Às sete horas e vinte e dois minutos do dia 06 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sala desta Coordenadoria de Compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de liberar a solicitação de dispensa de licitação para empenho, conforme consta no Parecer nº 062/PGM/2024.

### ONDE SE LE

Conforme as especificações do pedido de compras nº 126/SEMAF/2024, de 19/01/2024 totalizando um valor de R\$ 1.710,00 (Um mil e setecentos e dez Reais), em favor da empresa O R DOS SANTOS JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA sob o CNPJ: 28.030.197/0001-20. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/21.

### LEIA SE

Conforme as especificações do pedido de compras nº 126/SEMAF/2024, de 19/01/2024 totalizando um valor de R\$ 1.562,00 (Um Mil E Quinhentos e Sessenta Dois Reais), em favor da empresa O R DOS SANTOS JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA sob o CNPJ: 28.030.197/0001-20. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme levantamento realizado pela Secretaria supracitada conforme orçamento anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 75 da Lei 14.133/21.

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

...

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso)**

...

**§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:**

**I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;**

**II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)**

Conforme parecer jurídico de nº 062/PGM/2024. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

**Elaine Batista dos Santos**  
Coord. Compras Públicas  
Dec. 5.504/2023

Protocolo 14031

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.820, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no

uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 6.348/2023 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

**CARGO: 103 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
4º	DENILSO DOS SANTOS CHAVEIRO

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima  
Prefeito

**Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo**

Candidato(obrigatório): \_\_\_\_\_

Cargo(obrigatório): \_\_\_\_\_

Contato(obrigatório): \_\_\_\_\_

E-mail (obrigatório): \_\_\_\_\_

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno <a href="https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf">https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf</a>
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas <a href="https://tzero.tc.br/certidao-negativa-positiva/">https://tzero.tc.br/certidao-negativa-positiva/</a>
03	Certidão de Quitação Eleitoral <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir</a>
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir</a>
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a>
07	Qualificação cadastral E-social - <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nF6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf-39T3f7Ky70b9Jp!:-1426534877">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nF6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGgrNY8Hf6TzYQf-39T3f7Ky70b9Jp!:-1426534877</a>

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) <a href="https://tzero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx">https://tzero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx</a>

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

## DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: \_\_\_\_\_  
 CARGO: \_\_\_\_\_  
 MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
 LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [ ] Não [ ]

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/ Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/ Entidade	Horário						
Cargo/Emprego/ Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB		
Entrada									
Saída									
Entrada									
Saída									
Entrada									
Saída									
Entrada									
Saída									

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino?  
 Sim [ ] Não [ ]  
 Sujeito ao regime de dedicação exclusiva?  
 Sim [ ] Não [ ]  
 No exercício de cargo em comissão ou função de confiança?  
 Sim [ ] Não [ ]  
 Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [ ] Não [ ]

Tipo: \_\_\_\_\_ Qual o regime de previdência: \_\_\_\_\_

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno - RO, em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE BENS**

NOME: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº \_\_\_\_\_  
 ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
 CONJUGE: \_\_\_\_\_  
 FUNÇÃO OU CARGO: \_\_\_\_\_  
 LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

**Declaro Possuir os Seguintes Bens:**

01 \_\_\_\_\_  
 02 \_\_\_\_\_  
 03 \_\_\_\_\_  
 04 \_\_\_\_\_

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024.

Assinatura do servidor Público

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES**

( ) Inclusão ( ) Exclusão ( ) Alteração ( ) Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

**DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)**

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do servidor (por extenso)

**OBSERVAÇÕES:**

- A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.**
- B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:**
- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.**
  - Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.**
  - Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;**
  - Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);**
  - Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;**
  - Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;**
  - Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado**

física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;

8. Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;

9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

#### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. ...., residente e domiciliado(a) ....., Bairro ....., Município de .....

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, ...../...../2024.

Assinatura

#### RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

##### Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

##### Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;

- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

**Protocolo 14097**

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.822, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município, conforme processo de nº 107/2024 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Considerando o Decreto nº 7.805/2024 onde tornou sem efeito a nomeação da candidata aprovada em concurso público efetivada pelo Decreto nº 7.762/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, a seguinte candidata:

#### CARGO: 084 - AUXILIAR DE CRECHE - ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
28º	NAIR ALMEIDA DA SILVA

Art. 2º A convocada deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Petição Eletrônica, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e conseqüentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, conseqüentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima  
Prefeito

#### Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): \_\_\_\_\_

Cargo(obrigatório): \_\_\_\_\_

Contato(obrigatório): \_\_\_\_\_

E-mail (obrigatório): \_\_\_\_\_

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno <a href="https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf">https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf</a>
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas <a href="https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/">https://tcerro.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/</a>
03	Certidão de Quitação Eleitoral <a href="https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir</a>
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ <a href="https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir">https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir</a>
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a>
07	Qualificação cadastral E-social - <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nFf6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGqrNY8Hf6TzYQf-39T3f7Ky70b9Jp!-1426534877">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=nFf6j4Fpt1wpvNKHG2xGF4cgGqrNY8Hf6TzYQf-39T3f7Ky70b9Jp!-1426534877</a>

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) <a href="https://tcerro.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx">https://tcerro.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx</a>

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

#### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_

LOCAL DE TRABALHO: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [ ] Não [ ]

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Pública	Data de Ingresso	Órgão/Entidade	Horário						
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB		
Entrada									
Saída									
Entrada									
Saída									
Entrada									
Saída									
Entrada									
Saída									

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino?  
Sim [ ] Não [ ]  
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva?  
Sim [ ] Não [ ]  
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança?  
Sim [ ] Não [ ]  
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim [ ] Não [ ]

Tipo: \_\_\_\_\_ Qual o regime de previdência: \_\_\_\_\_

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno - RO, em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE BENS**

NOME: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

CONJUGE: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO OU CARGO: \_\_\_\_\_

LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01 \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_

03 \_\_\_\_\_

04 \_\_\_\_\_

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em / / 2024.

Assinatura do servidor Público

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES**

( ) Inclusão ( ) Exclusão ( ) Alteração ( ) Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

**DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escrava os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)**

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do servidor (por extenso)

**OBSERVAÇÕES:**

A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B) Nos casos em que houver dependentes declarados na

tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.
  - Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.
  - Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
  - Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
  - Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
  - Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
  - Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
  - Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;
  - Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
  - Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
  - Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
  - Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.
- Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_.

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

Assinatura

## RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

### Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

### Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

**Protocolo 14098**

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.823, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 2.622/2024, da Procuradoria Geral do Município - PGM.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, o seguinte candidato:

**CARGO: 037 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - ZONA URBANA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	SIDINEI LUIZ DA SILVA

Art. 2º O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/>.

§ 2º Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossado no respectivo cargo.

Art. 4º O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º Da data da posse, os convocados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arismar Araújo de Lima  
Prefeito

### Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): \_\_\_\_\_

Cargo(obrigatório): \_\_\_\_\_

Contato(obrigatório): \_\_\_\_\_

E-mail (obrigatório): \_\_\_\_\_

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)



**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES**

( ) Inclusão ( ) Exclusão ( ) Alteração ( ) Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

**DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)**

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor (por extenso)

**OBSERVAÇÕES:**

**A) Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.**

**B) Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:**

- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.**
- Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.**
- Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;**
- Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);**
- Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;**
- Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;**
- Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;**
- Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R\$ 22.847,76;**
- Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);**
- Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e**

laudo médico (quando incapaz);

**11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;**

**12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.**

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO****Para funções administrativas:**

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

**Para funções braçais:**

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

**Protocolo 14101**

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL  
- PB AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da **SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL -PB** na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de **Registro De Preço Para Futura Eventual Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais em regime de comodato, para atender aos Órgãos/Entidades da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constante no **Processo Administrativo 3140/2024**. Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Pimenta Bueno manifestação, contendo as seguintes informações:**

- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Endereço do local de entrega;
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail [centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br](mailto:centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br).

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Pimenta Bueno/RO, 19 de março de 2024.

**Patrícia Santos Paixão**  
Assessora Técnica III

**Protocolo 14103**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

CONSIDERANDO a autorização do Chefe do Poder Executivo, em .

RESOLVE:

Art. 1º Designar ISMAYR CARLOS ALVES XAVIER, matrícula 704542, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, portador da CNH nº \*\*\*341\*\*\*51, com validade até 24/01/2032, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Parágrafo Único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

**Protocolo 14096**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido de exoneração da servidora (ID 1065135);  
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1067046);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LETICIA CARDOSO DE ALMEIDA, matrícula 704452, do cargo de Assessora Técnica III, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19/03/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

**Protocolo 14099**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido de exoneração da servidora, em (ID 1051775);  
Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em (ID 1067153);

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARIA JANDIRA ZANOLI, matrícula 100001, do cargo de Procuradora do Município, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 28/03/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

**Protocolo 14100**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2024 DE 19 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, em ID: 1067551.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JESSICA NATALI OLIVEIRA DE RODRIGUES SILVA, matrícula 704272, do cargo de Diretora de Central de Imprensa e Comunicação, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI.

Art. 2º Exonerar DIOGO KIHARA DE BARROS, matrícula 704470, do cargo de Assessor Técnico III, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI.

Art. 3º Nomear JESSICA NATALI OLIVEIRA DE RODRIGUES SILVA, matrícula 704272, interinamente no cargo de Secretária Municipal de Relações Institucionais - SRI.

Art. 4º Nomear DIOGO KIHARA DE BARROS, matrícula 704470, no cargo de Diretor de Central de Imprensa e Comunicação, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais - SRI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19/03/2024.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Arismar Araújo de Lima  
PREFEITO

**Protocolo 14102**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 070/GP/2024.  
De, 19 de março de 2024.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 3152/2024.

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias dentro do estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo um total de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), para o Prefeito Municipal e o Chefe de Gabinete, visto que os mesmos irão se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal junto a Assembleia Legislativa, DER/RO, SEOSP/RO, e demais órgãos da esfera estadual que se fizerem necessários, conforme deliberações.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
PREFEITO  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.841-04  
03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.800,00

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA  
CHEFE DE GABINETE  
CPF: \*\*\*.\*\*\*.222-68  
03 (três) diárias no valor total de R\$ 1.800,00

**Art. 2.º** O deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, se dará no dia 20/03 às 11h, meio de veículo público oficial a ser definido, e o retorno se dará no dia 22/03 aproximadamente às 13h.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,  
Pimenta Bueno, 19 de março de 2024

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA  
ORDENADOR DE DESPESA  
DECRETO Nº 5.141/2019

Protocolo 14104

## RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 041/2024 - P.G.M.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71  
Av. Castelo Branco nº 1046, Pimenta Bueno/RO

CONTRATADA: S B SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI  
CNPJ Nº 27.262.826/0001-85  
Av. São Paulo, nº 3701, bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do Contrato nº 145/2022 - P.G.M., celebrado em 27.09.2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de forma complementar, para atender todos os pacientes da rede municipal de saúde/Hospital Municipal de Pimenta - SEMSAU, conforme as definições constantes no processo administrativo nº 9430/2022.

DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 157.950,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais). Sendo empenhado somente o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), o restante será empenhado posteriormente, ficando a cargo da secretaria interessada, por meio do agente responsável ou gestor do contrato.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte programação: Ficha: 689-Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde-Funcional: 10.302.0015.2082.0000 - Assegurar a Manutenção das Atividades da Média Alta Complexidade - MA-C-Classificação: 3.3.90.39.50 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERV.MEDICO-HOSPITAL., ODONTOL.E LABORATORIAIS, conforme pedido de empenho nº 1553/2024 de 07 de março de 2024.

DO PRAZO: O prazo do presente termo aditivo é de 06 (seis) meses, contados da expiração da vigência do Contrato nº 145/2022 - P.G.M., celebrado em 27.09.2022.- Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário de nº 145/2022 P.G.M., celebrado em 27.09.2022.

DA DATA: 18 de março de 2024.

THIAGO ROBERTO GRACI  
Procurador - Geral

Protocolo 14095

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO Nº 7819, DE 18 DE MARÇO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 9.989,52 (nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito		
718	15.451.0016.2336.0000 - Mais Desenvolvimento e Infraestrutura Urbano e Rural		9.989,52
	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.2.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 18 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 14012

DECRETO Nº 7821, DE 19 DE MARÇO DE 2024 - LEI Nº 3329/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

**Artigo 1.º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 06 00	Secretaria Municipal de Agricultura		
862	04.122.0017.2020.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais		12.700,00
	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

**Artigo 2.º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).

02 06 00	Secretaria Municipal de Agricultura		
138	04.122.0017.2020.0000 - Assegurar Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais		-12.700,00
	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários		
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		

**Artigo 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 19 de março de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA  
Prefeito

Protocolo 14075

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E  
COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 4/SEMPPLAN/2024

Pimenta Bueno/RO, 19 de março de 2024

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1-1463/2024.

## RESOLVE:

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder a complementação de 03 (três) diárias de deslocamento no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para a Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES, Matrícula: 102859, para o superintendente, BRUNO MARCONDES DOS SANTOS, Matrícula: 704356 e para o engenheiro civil, FABRICIO GONZATO HERMES, Matrícula: 103847, para participarem do treinamento: Saneamento Básico - Marco Regulatório, nos dias 25 a 27 de março de 2024, LOCAL: GALERIA INCAP - Av. Transcontinental, 951 -Segundo andar, Bairro Centro, Ji-Paraná - RO, 76900-091. Conforme (ID 1063337) houve alteração na data do curso assim como na quantidade de dias a ser ministrado.

MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES  
Matrícula: 102859

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral  
CPF: \*\*\*.098.124-\*\*

01 (uma) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

BRUNO MARCONDES DOS SANTOS

Matrícula: 704356

SUPERINTENDENTE CPF: \*\*\*.126.922.\*\*

01 (uma) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

FABRICIO GONZATO HERMES

Matrícula: 103847 ENGENHEIRO CIVIL CPF: \*\*\*.158.252-\*\*

01 (uma) diárias no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial, modelo/ Ranger, placa RSX8H05, com saída prevista para o dia 25/03/2024 às 9h e retorno previsto para o dia 27/03/2024 às 16h.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno, 19 de março de 2024.

**MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES ORDENADORA  
DE DESPESA DECRETO 5.141/2019**

Protocolo 14049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO/SRP Nº 12/2024**

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelas senhoras Erinan Silveira de Oliveira e Gilmara Alves Macedo Guerreiro, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico/SRP nº. 12/2024, Menor Preço por ITEM, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (CARNES, FRANGOS E OUTROS)**, sendo vencedoras do certame as empresas:

FENIX GRILL LDTA - CNPJ n.º13.504.249/0001-86 no montante de **R\$ 450.791,73** (quatrocentos e cinquenta mil setecentos e noventa e um reais e setenta e três centavos).

M.R GONÇALVES COMERCIO LTDA - CNPJ n.º18.235.272/0001-36 no montante de **R\$ 575.690,20** (quinhentos e setenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais e vinte centavos).

PESCADOS RODRIGUES LTDA - CNPJ n.º44.549.768/0001-94 no montante de **R\$ 38.756,10** (trinta e oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).

Valor total a ser homologado **R\$1.064.238,03** (um milhão e sessenta e quatro mil e duzentos e trinta e oito reais e três centavos).

Pimenta Bueno RO, 19 de março de 2024.

Erinan Silveira de Oliveira  
Superintendente de Compras e Licitação

Gilmara Alves Macedo Guerreiro  
Secretária Municipal de Fazenda e Administração

Protocolo 14092

**TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 431/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 35/2023**

Aos 18 de março de 2024, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, n.º. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhora GILMARA MACEDO ALVES GUERREIRO, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, empresa R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, no CNPJ sob n. 38.306.886/0001-79, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023 o mesmo tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO

DE GENEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea d, § 1º, e mediante as seguintes condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA** O presente instrumento tem por finalidade aditiva em 25% da quantidade do item registrado na ata, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS INDUSTRIALIZADOS, conforme planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DA DATA	QUANTIDADE A SER ADITIVADA
1	PO PARA MARIA MOLE SABORES VARIADOS CAIXA 50G PO PARA MARIA MOLE SABORES VARIADOS CAIXA 50G. Marca: BRETZKE	120	30
2	ALIMENTO A BASE DE SOJA (LEITE DE SOJA) LIQUIDO, SABOR ORIGINAL, 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL E FONTE DE PROTEINAS, CALCIO, ZINCO E VITAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E E ACIDO FOLICO. EMBALAGEM TETRA PARK DE 01 LITRO. ALIMENTO A BASE DE SOJA (LEITE DE SOJA) LIQUIDO, SABOR ORIGINAL, 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL E FONTE DE PROTEINAS, CALCIO, ZINCO E VITAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E E ACIDO FOLICO. EMBALAGEM TETRA PARK DE 01 LITRO. Marca: ADES	640	160
3	CHA, IN NATURA, DE CAMOMILA. ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEAVEL, COM VEDACOES MECANICAS (SELAGEM), A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM A RDC N.º276/2005. EMBALAGEM COM PESO APROXIMADO POR SACHE 10G CAIXA COM 10 UND. CHA, IN NATURA, DE CAMOMILA. ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEAVEL, COM VEDACOES MECANICAS (SELAGEM), A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM PESO APROXIMADO POR SACHE 10G CAIXA COM 10 UND. Marca: CAMPILAR	185	46
4	CHA, IN NATURA, DE CIDREIRA. ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEAVEL, COM VEDACOES MECANICAS (SELAGEM) A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM A RDC N.º276/2005. EMBALAGEM COM PESO APROXIMADO POR SACHE 10G CAIXA COM 10 UND. CHA, IN NATURA, DE CIDREIRA. ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEAVEL, COM VEDACOES MECANICAS (SELAGEM) A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM A RDC N.º276/2005. EMBALAGEM COM PESO APROXIMADO POR SACHE 10G CAIXA COM 10 UND. Marca: CAMPILAR	185	46

5	CHA, IN NATURA, DE ERVA DOCE. ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEAVEL, COM VEDACOES MECANICAS (SELAGEM). A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM EM CAIXA COM 15 SACHE. CHA, IN NATURA, DE ERVA DOCE. ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEAVEL, COM VEDACOES MECANICAS (SELAGEM). A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM EM CAIXA COM 10 SACHE. Marca: CAMPILAR	320	80
6	CHA, IN NATURA, DE HORTELA. ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEAVEL, COM VEDACOES MECANICAS (SELAGEM). A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. EMBALAGEM COM PESO APROXIMADO POR SACHE 10G CAIXA COM 10 UND. CHA, IN NATURA, DE HORTELA. ACONDICIONADO EM ENVELOPE INDIVIDUAL, TIPO SACHE, DE PAPEL IMPERMEAVEL, COM VEDACOES MECANICAS (SELAGEM). A EMBALAGEM DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. EMBALAGEM COM PESO APROXIMADO POR SACHE 10G CAIXA COM 10 UND. Marca: CAMPILAR	175	43
7	ERVA DOCE, IN NATURA, CONSTITUIDA POR FRUTOS MADUROS, INTEIROS, LIMPOS E SECOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 10GR. ERVA DOCE, IN NATURA, CONSTITUIDA POR FRUTOS MADUROS, INTEIROS, LIMPOS E SECOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 10GR. Marca: CAMPILAR	280	70
8	CHA MATE, IN NATURA, ORIUNDO DAS AQUIFOLIACEAS. ACONDICIONAMENTO PRIMARIO	2319	579

	EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE, LACRADO, E SECUNDARIO EM CAIXA DE PAPELAO COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 250GR. CHA MATE, IN NATURA, ORIUNDO DAS AQUIFOLIACEAS. ACONDICIONAMENTO PRIMARIO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTE, LACRADO, E SECUNDARIO EM CAIXA DE PAPELAO COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 250GR. Marca: CAMPILAR		
9	PO PARA GELATINA, CONTENDO ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONAMENTO PRIMARIO EM SACOS PLASTICOS, SECUNDARIO EM CAIXAS, AMBAS, LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 30G. PO PARA GELATINA, CONTENDO ACUCAR, AROMATIZANTE, PODENDO SER ADICIONADA DE CORANTES NATURAIS. ACONDICIONAMENTO PRIMARIO EM SACOS PLASTICOS, SECUNDARIO EM CAIXAS, AMBAS, LIMPAS, INTEGRAS E RESISTENTES, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 30G. Marca: BRETZKE	1580	395
10	SOJA EM GRAO, IN NATURA, GRUPO 1, ISENTO DE GRAOS OU PEDACOS DE GRAOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, CHOCHOS, MOFADOS OU DANIFICADOS. GRAOS COM CASCA ENRUGADA OU COM ALTERACAO NA COR, MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, CONFORME PORTARIA N° 262, DE 23/11/1983. ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICOS TRANSPARENTES HERMETICAMENTE VEDADO, SEM SUJILIDADES, CONTENDO ROTULAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500GR. SOJA EM GRAO, IN NATURA, GRUPO 1, ISENTO DE GRAOS OU PEDACOS DE GRAOS ARDIDOS, BROTADOS, IMATUROS, CHOCHOS, MOFADOS OU DANIFICADOS. GRAOS COM CASCA ENRUGADA OU COM ALTERACAO NA COR, MATERIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, CONFORME PORTARIA N° 262, DE 23/11/1983. ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATOXICOS TRANSPARENTES HERMETICAMENTE VEDADO, SEM SUJILIDADES, CONTENDO ROTULAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA	260	65

	EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500GR. Marca: BERNARDO						
11	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DA FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50% APRESENTADA EM GRAOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INTEGRAL, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 500 GR. PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DA FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. DEVE APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50% APRESENTADA EM GRAOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO INTEGRAL, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 500 GR. Marca: CAMPILAR	400	100				
12	MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS TIPO PARAFUSO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, SEM COLESTEROL E SEM GLUTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODORE, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATOXICA, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO 500 GRAMAS. APRESENTAR AMOSTRA. MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS TIPO PARAFUSO: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ OU MILHO, SEM OVOS, SEM COLESTEROL E SEM GLUTEN. CARACTERÍSTICAS: COR, ODORE, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATOXICA, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PESO 500 GRAMAS. APRESENTAR AMOSTRA. Marca: URBANO	60	15				
13	POLVILHO DOCE, CLASSE A, OBTIDO POR SECAGEM SOLAR. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS ATOXICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO, CERTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500GR. POLVILHO DOCE, CLASSE A, OBTIDO POR SECAGEM SOLAR. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS ATOXICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES,	460	115				
	CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO, CERTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500GR. Marca: BERNARDO						
14	COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, ÓLEOS VEGETAIS, AMIDO DE MILHO OU FUBA, CASTANHA DE CAJU E/OU CASTANHA DO PARA, EDULCORANTES NATURAIS, CORANTE NATURAL. PODE CONTER EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. SEM GORDURAS TRANS. CARACTERÍSTICAS: COR, ODORE, TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO, ATOXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO, CONTENDO 140 GRAMAS. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COOKIE INTEGRAL DIET SABOR CASTANHA: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, ÓLEOS VEGETAIS, AMIDO DE MILHO OU FUBA, CASTANHA DE CAJU E/OU CASTANHA DO PARA, EDULCORANTES NATURAIS, CORANTE NATURAL. PODE CONTER EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. SEM GORDURAS TRANS. CARACTERÍSTICAS: COR, ODORE, TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE FILME DE POLIÉSTER METALIZADO, ATOXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADO, CONTENDO 140 GRAMAS. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marca: NESFIT	80	20				
15	DOCE DE LEITE EM PASTA POTE COM 500G DOCE DE LEITE EM PASTA POTE COM 500G Marca: AUREA	64	16				
16	ACUCAR CRISTAL PACOTE 2KG ACUCAR CRISTAL PACOTE 2KG Marca: BARRALCOOL	8541	2135				
17	CALDO SABOR CARNE, MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE; CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE BOI DESIDRATADO, LIOFILIZADO, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, LIVRE DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS/VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METALIZADA, RESISTENTE E ATOXICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM 57G (6 CUBOS). CALDO SABOR CARNE, MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE; CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE BOI DESIDRATADO, LIOFILIZADO, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, LIVRE DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS/VEGETAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM METALIZADA, RESISTENTE E ATOXICA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM 57G (6 CUBOS). Marca: ARISCO	330	82				
18	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL POTE COM 200G REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL POTE COM 200G Marca: MIRAELLA	634	158				

19	ACUCAR REFINADO GRANULADO EM SACHES, COMPOSICAO DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR, SEM GLUTEN, PARA APLICACAO EM BEBIDAS QUENTES. SACHES COM APROX. 5G. CAIXA COM 1000 SACHES ACUCAR REFINADO GRANULADO EM SACHES, COMPOSICAO DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR, SEM GLUTEN, PARA APLICACAO EM BEBIDAS QUENTES. SACHES COM APROX. 5G. CAIXA COM 1000 SACHES Marca: UNIÃO	50	12						
20	PESSEGO, TIPO ENLATADO, APRESENTACAO RODELAS EM CALDA, INGREDIENTES BASICOS: PESSEGO, AGUA E ACUCAR, SEM GLUTEN. EMBALADO EM LATA OU VIDRO, ISENTOS DE FERRUGEM, NAO AMASSADO, NAO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, NAO VIOLADA. DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO DO CNNPA. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 450G. PESSEGO, TIPO ENLATADO, APRESENTACAO RODELAS EM CALDA, INGREDIENTES BASICOS: PESSEGO, AGUA E ACUCAR, SEM GLUTEN. EMBALADO EM LATA OU VIDRO, ISENTOS DE FERRUGEM, NAO AMASSADO, NAO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, NAO VIOLADA. DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO DO CNNPA. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 450G. Marca: OLÁ	153	38						
21	ACAFRAO EM PO, 1ª QUALIDADE, COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS DE CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AO MESMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, ATOXICA, IDENTIFICACAO DE PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, CERTIFICACAO DE INSPECAO SANITARIA. O PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 80% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 20G. ACAFRAO EM PO, 1ª QUALIDADE, COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS DE CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AO MESMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, ATOXICA, IDENTIFICACAO DE PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, CERTIFICACAO DE INSPECAO SANITARIA. O PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 80% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM: PACOTE CONTENDO 20G. Marca: CAMPILAR	1460	365						
22	LEITE DE VACA, LIQUIDO, ZERO DE LACTOSE, TIPO LONGA VIDA POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE), COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS DE CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AO MESMO. EMBALADO EM CAIXA TETRA BRINK EM PERFEITAS CONDICoes, SEM AMASSADOS, NAO VIOLADOS, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, CERTIFICACAO DE INSPECAO SANITARIA. O PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 80% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1 LITRO. LEITE DE VACA, LIQUIDO, ZERO DE LACTOSE, TIPO LONGA VIDA POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE),	1120	280						
	COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS DE CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AO MESMO. EMBALADO EM CAIXA TETRA BRINK EM PERFEITAS CONDICoes, SEM AMASSADOS, NAO VIOLADOS, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, CERTIFICACAO DE INSPECAO SANITARIA. O PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 80% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1 LITRO. Marca: PIRACANJUBA								
23	SAL GROSSO EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. SAL GROSSO EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. Marca: CAMPILAR	50	12						
25	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE COM 250G. CHOCOLATE GRANULADO PACOTE COM 250G. Marca: Q DELICIA	260	65						
26	BISCOITO SALGADO INTEGRAL DEVERA SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, NAO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, ACUCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SODIO E FOSFATO MONOCALCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDARIA DE POLIETILENO, ATOXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 350G. BISCOITO SALGADO INTEGRAL DEVERA SER FABRICADAS A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SAS E LIMPAS, NAO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLEPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, ACUCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SODIO E FOSFATO MONOCALCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLASTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDARIA DE POLIETILENO, ATOXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 350G. Marca: DALLAS	200	50						
27	ACHOCOLATADO EM PO DIET: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. INGREDIENTES: CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SODIO, SACARINA SODICA. PODE CONTER EDULCORANTES NATURAIS. SEM GLUTEN. CARACTERISTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: POTE PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE PROTECAO INTACTO, PESANDO 200G. ACHOCOLATADO EM PO DIET: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. INGREDIENTES: CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SODIO, SACARINA SODICA. PODE CONTER EDULCORANTES NATURAIS. SEM GLUTEN. CARACTERISTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: POTE PLASTICO ATOXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM LACRE DE PROTECAO INTACTO, PESANDO 200G. Marca: GOLD	50	12						
28	MISTURA PARA BOLO DE CHOCOLATE, SEM GLUTEN, SEM OVO E SEM LACTOSE: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA N°29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ E/OU AMIDO DE MILHO, ACUCAR, CACAU EM PO, FERMENTO QUIMICO EM OUTROS COMPONENTES, DESDE QUE PERMITIDOS.. CARACTERISTICAS: COR,	72	18						

	ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATOXICA, RESISTENTE, ROTULADO. PESO 300G. MISTURA PARA BOLO DE CHOCOLATE, SEM GLUTEN, SEM OVO E SEM LACTOSE: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. INGREDIENTES: FARINHA DE ARROZ E/OU AMIDO DE MILHO, ACUCAR, CACAU EM PO, FERMENTO QUÍMICO EM OUTROS COMPONENTES, DESDE QUE PERMITIDOS.. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO, HERMETICAMENTE SELADO, OU CAIXA TIPO BOX, ATOXICA, RESISTENTE, ROTULADO . PESO 300G. Marca: VITAO		
29	BOLACHA AGUA E SAL SEM LACTOSE O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLI-PROPILENO, RESISTENTE, ATOXICA, LACRADA, CONTENDO 400G. BOLACHA AGUA E SAL SEM LACTOSE O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLI-PROPILENO, RESISTENTE, ATOXICA, LACRADA, CONTENDO 400G. Marca: LIANE	600	150
30	COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARA, SEM LACTOSE, SEM OVOS: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGETE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, OLEOS VEGETAIS, CASTANHA DO PARA, SEM LACTOSE, SEM OVOS, SEM GORDURAS TRANS. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, TEXTURA CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO OU POLIESTER METALIZADO, ATOXICO, RESISTENTE, ROTULADO, PESO 80G. COOKIES INTEGRAIS DE CASTANHA DO PARA, SEM LACTOSE, SEM OVOS: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGETE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, OLEOS VEGETAIS, CASTANHA DO PARA, SEM LACTOSE, SEM OVOS, SEM GORDURAS TRANS. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, TEXTURA CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICO OU POLIESTER METALIZADO, ATOXICO, RESISTENTE, ROTULADO, PESO 80G. Marca: NESFIT	60	15
31	LEITE DE ARROZ. INGREDIENTES: AGUA, ARROZ, OLEO VEGETAL, CALCIO. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA LETRA PACK LONGA VIDA, ATOXICA E RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. LEITE DE ARROZ. INGREDIENTES: AGUA, ARROZ, OLEO VEGETAL, CALCIO. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMARIA: CAIXA LETRA PACK LONGA VIDA, ATOXICA E RESISTENTE CONTENDO 1 LITRO. ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Marca: NATURES HEART /NESTLEE	50	12
32	FARINHA DE ARROZ, OBTIDA ATRAVES DA MOAGEM DE GRAOS DA ESPECIE ORYZA SATIA, 100% ISENTA DE GLUTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG, ISENTO DE QUALQUER SUBSTANCIA ESTRANHA OU NOCIVA. FARINHA DE ARROZ, OBTIDA ATRAVES DA MOAGEM DE GRAOS DA ESPECIE ORYZA SATIA, 100% ISENTA DE GLUTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 1KG, ISENTO DE QUALQUER SUBSTANCIA ESTRANHA OU NOCIVA. Marca: URBANO	80	20
33	OLEO DE MILHO: OLEO REFINADO OBTIDO DO GERME DA ESPECIE ZEA MYS L., POR MEIO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. 100% ISENTO DE TRACOS DE SOJA. FRASCO DE 900ML. OLEO DE MILHO: OLEO REFINADO OBTIDO DO GERME DA ESPECIE ZEA MYS L., POR MEIO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. 100% ISENTO DE TRACOS DE SOJA. FRASCO DE 900ML. Marca: LIZA	115	28
34	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA, OBTIDA DO AMIDO OU FECULA DE MANDIOCA. PACOTE DE 500G. FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA, OBTIDA DO AMIDO OU FECULA DE MANDIOCA. PACOTE DE 500G. Marca: BERNARDO	136	34
37	CALDO SABOR GALINHA, MATERIA PRIMA, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE; CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, LIOFILIZADO SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATERIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EM ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM METALIZADA, TERMO SOLDAVEL, RESISTENTE E ATOXICA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; EMBALAGEM COM 57G(6 CUBOS). CALDO SABOR GALINHA, MATERIA PRIMA, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE; CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE GALINHA DESIDRATADA, LIOFILIZADO SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL, APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATERIAS TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, EM ACONDICIONANDO EM EMBALAGEM METALIZADA, TERMO SOLDAVEL, RESISTENTE E ATOXICA. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; EMBALAGEM COM 57G(6 CUBOS). Marca: ARISCO	330	82
38	SUCO DE FRUTA, TIPO PASTEURIZADO, SABOR MANGA, PRONTO PARA CONSUMO SEM CORANTES ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PARK, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. REGISTRADO NO MS. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1 LITRO. SUCO DE FRUTA, TIPO PASTEURIZADO, SABOR MANGA, PRONTO PARA CONSUMO SEM CORANTES ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PARK, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. REGISTRADO NO MS. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1 LITRO. Marca: DA FRUTA	380	95
39	SUCO DE FRUTA, TIPO PASTEURIZADO, SABOR PESSEGO, PRONTO PARA CONSUMO SEM CORANTES ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS,	380	95

	VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PARK, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. REGISTRADO NO MS. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1 LITRO. SUCO DE FRUTA, TIPO PASTEURIZADO, SABOR PESSEGO, PRONTO PARA CONSUMO SEM CORANTES ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PARK, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. REGISTRADO NO MS. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1 LITRO. Marca: DA FRUTA		
40	SUCO DE FRUTA, TIPO PASTEURIZADO, SABOR GOIABA, PRONTO PARA CONSUMO SEM CORANTES ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PARK, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. REGISTRADO NO MS. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1 LITRO. SUCO DE FRUTA, TIPO PASTEURIZADO, SABOR GOIABA, PRONTO PARA CONSUMO SEM CORANTES ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PARK, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. REGISTRADO NO MS. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1 LITRO. Marca: DA FRUTA	380	95
41	ACUCAR MASCADO, IN NATURA, CONTENDO: ACUCAR INTEGRAL DO CALDO DE CANA, VITAMINAS E MINERAIS COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICO INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1 KG. ACUCAR MASCADO, IN NATURA, CONTENDO: ACUCAR INTEGRAL DO CALDO DE CANA, VITAMINAS E MINERAIS COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICO INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1KG. Marca: bernardo	284	71
43	ADOCANTE DIETETICO EM PO, APLICACAO FORNO E FOGAO, COMPOSTO DE EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SODIO, SACARINA E MALTODEXTRINA, PARA FORNO E FOGAO, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACAO DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DE FABRICACAO/VALIDADE. ACONDICIONADO EM MATERIAL INDICADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 120G. ADOCANTE DIETETICO EM PO, APLICACAO FORNO E FOGAO, COMPOSTO DE EDULCORANTES ARTIFICIAIS, CICLAMATO DE SODIO, SACARINA E MALTODEXTRINA, PARA FORNO E FOGAO, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACAO DOS INGREDIENTES, COMPOSICAO NUTRICIONAL, DE FABRICACAO/VALIDADE. ACONDICIONADO EM MATERIAL INDICADO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 120G. Marca: zero cal /linea		172
44	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO, TIPO 1; COMPOSTO DE ARROZ, VITAMINAS ( B3, B5, B6) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) BENEFICIADO, POLIDO, PROCEDENCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRAOS INTEIROS MINIMO DE 90%, UMIDADE MAXIMA DE 14%. CARACTERISTICAS FISICAS, QUIMICAS, BIOLOGICAS E DA EMBALAGEM DEVEM OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NAO SENDO NECESSARIO LAVAR OU ESCOLHER PARA SUA PREPARACAO. PRODUTO NATURAL SEM ADICAO DE ELEMENTOS QUIMICOS (AGROTOXICO). EMBALAGEM EM SACO PLASTICO ATOXICO DEVIDAMENTE ROTULADO INDICANDO MARCA, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ORGAO COMPETENTE E PROCEDENCIA, DADOS NUTRICIONAIS. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. CONFORME. EMBALAGEM COM 5KG. ARROZ AGULHINHA LONGO FINO, TIPO 1; COMPOSTO DE ARROZ, VITAMINAS ( B3, B5, B6) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) BENEFICIADO, POLIDO, PROCEDENCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRAOS INTEIROS MINIMO DE 90%, UMIDADE MAXIMA DE 14%. CARACTERISTICAS FISICAS, QUIMICAS, BIOLOGICAS E DA EMBALAGEM DEVEM OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NAO SENDO NECESSARIO LAVAR OU ESCOLHER PARA SUA PREPARACAO. PRODUTO NATURAL SEM ADICAO DE ELEMENTOS QUIMICOS (AGROTOXICO). EMBALAGEM EM SACO PLASTICO ATOXICO DEVIDAMENTE ROTULADO INDICANDO MARCA, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, NUMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ORGAO COMPETENTE E PROCEDENCIA, DADOS NUTRICIONAIS. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. CONFORME. EMBALAGEM COM 5KG. Marca: soltinho		5153
45	ARROZ INTEGRAL, LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL, GRAOS LIMPOS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM 1KG. ARROZ		220
			43
			1288
			55

	INTEGRAL, LONGO, FINO, TIPO 1 INTEGRAL, GRAOS LIMPOS, ISENTOS DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES E ATOXICOS, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM COM 1KG. Marca: rical			
46	AZEITE DE OLIVA, TIPO EXTRA VIRGEM, COLORACAO ESVERDEADO. A EMBALAGEM PODERA SER EM GARRAFA DE VIDRO E/OU LATA DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMINIO LIMPO, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, RESISTENTE, DEVE TER MECANISMO QUE PERMITA SER NOVAMENTE TAMPADA APOS ABERTA; DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DE REGISTRO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 250ML. AZEITE DE OLIVA, TIPO EXTRA VIRGEM, COLORACAO ESVERDEADO. A EMBALAGEM PODERA SER EM GARRAFA DE VIDRO E/OU LATA DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMINIO LIMPO, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, RESISTENTE, DEVE TER MECANISMO QUE PERMITA SER NOVAMENTE TAMPADA APOS ABERTA; DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NUMERO DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 250ML. Marca: lavioleteira	440	110	
47	BISCOITO DOCE, TIPO MANTEIGA, APRESENTACAO RETANGULAR, COMPOSICAO BASICA DE FARINHA DE TRIGO COM ACUCAR, LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, SEM RECHEIO, ACONDICIONAMENTO DUPLO: SENDO PRIMARIO E SECUNDARIO EM MATERIAL DE POLIETILENO RESISTENTE, LACRADA E ROTULADA COM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS POR LEI. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 350G. Marca: dallas	1974	493	
48	CAFE, TIPO TORRADO E MOIDO, PROCEDENTE DE GRAOS SAOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, AROMA E SABOR CARACTERISTICO, MARCANTE E INTENSO, ACIDEZ BAIXA A ALTA, AMARGOR TIPICO E OU MODERADO, EQUILIBRADO E LIMPO, INCORPORADO E	3582	895	
	SUAVE, LIVRE DE SABOR ESTRANHO, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VACUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500G. CAFE, TIPO TORRADO E MOIDO, PROCEDENTE DE GRAOS SAOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, AROMA E SABOR CARACTERISTICO, MARCANTE E INTENSO, ACIDEZ BAIXA A ALTA, AMARGOR TIPICO E OU MODERADO, EQUILIBRADO E LIMPO, INCORPORADO E SUAVE, LIVRE DE SABOR ESTRANHO, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VACUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500G. Marca: jamari			
49	CANELA, TIPO PO FINO, PROVENIENTE DE CASCAS SAS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADO EM MATERIAL DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 20G. CANELA, TIPO PO FINO, PROVENIENTE DE CASCAS SAS, LIMPAS E SECAS, ACONDICIONADO EM MATERIAL DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 20G. Marca: campilar	550	137	
50	CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ, PRE-COZIDA, ACUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINA E, E AROMATIZANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICA, RESISTENTE, INVIOLEVEL, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E NORMAS DE CODEX. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 400G. CEREAL A BASE DE FARINHA DE ARROZ, PRE-COZIDA, ACUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINA E, E AROMATIZANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTEGRA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICA, RESISTENTE, INVIOLEVEL, CONTENDO OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO E NORMAS DE CODEX. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE,	110	27	

	DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 400G. Marca: nutribom		
51	CEREAL A BASE DE MILHO 230G CEREAL A BASE DE MILHO 230G Marca: nutribom	110	27
52	CRAVO DA INDIA, CONSTITUIDOS POR BOTOES FLORAIS SAOS, SECOS E LIMPOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, CONTENDO ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, NUMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 20G. CRAVO DA INDIA, CONSTITUIDOS POR BOTOES FLORAIS SAOS, SECOS E LIMPOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE, CONTENDO ROTULO COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, NUMERO DO LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 20G. Marca: q delicia / campilar	492	123
53	CREME DE LEITE, TIPO LACTOSE, ORIGEM ANIMAL, CONSTITUICAO BASICA: LEITE EM PO DESNATADO, CARRAGENA, FOSFATO DISSODICO E CITRATO DE SODIO DEVERA SER HOMOGENEIZADO, ESTABILIZANTES GOMAS: XANTANA, JATAI E GUAR; SEM GLUTEN, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM TETRA PACK E/OU LATA, LIMPA ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE. DEVERA CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. ATENDER AS EXIGENCIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 200G. CREME DE LEITE, TIPO LACTOSE, ORIGEM ANIMAL, CONSTITUICAO BASICA: LEITE EM PO DESNATADO, CARRAGENA, FOSFATO DISSODICO E CITRATO DE SODIO DEVERA SER HOMOGENEIZADO, ESTABILIZANTES GOMAS: XANTANA, JATAI E GUAR; SEM GLUTEN, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM TETRA PACK E/OU LATA, LIMPA ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, NAO ESTUFADA, RESISTENTE. DEVERA CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. ATENDER AS EXIGENCIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 200G. Marca: moccoca	1185	296
54	ERVILHA, TIPO CONSERVA REIDRATADA, A BASE DE ERVILHA, AGUA, SAL, ACUCAR, ACONDICIONADA EM CAIXA TETRA BRIK OU EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA	790	197
	APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 260G DE PESO LIQUIDO DRENADO. ERVILHA, TIPO CONSERVA REIDRATADA, A BASE DE ERVILHA, AGUA, SAL, ACUCAR. ACONDICIONADA EM CAIXA TETRA BRIK OU EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 260G DE PESO LIQUIDO DRENADO. Marca: fungini		
55	FARELO DE AVEIA, EMBALADO EM PAPEL IMPERMEAVEL, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPEL (COM ACONDICIONAMENTO PRIMARIO EM POLIETILENO) E/OU LATA DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMINIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTE PLASTICO, TRANSPARENTE, LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM 250G. FARELO DE AVEIA, EMBALADO EM PAPEL IMPERMEAVEL, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPEL (COM ACONDICIONAMENTO PRIMARIO EM POLIETILENO) E/OU LATA DE FOLHA DE FLANDRES OU ALUMINIO LIMPA, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADA, RESISTENTE OU EM PACOTE PLASTICO, TRANSPARENTE, LIMPO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM 250G. Marca: Quality life /campilar	270	67
56	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, CRUA, SECA; EMBALADA EM PACOTE DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E DATA DE FABRICACAO/VALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1KG. FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, CRUA, SECA; EMBALADA EM PACOTE DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E DATA DE FABRICACAO/VALIDADE DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1KG. Marca: rical/celebrar	1370	342
57	FARINHA DE MILHO, EM FLOCOS, AMARELA, EMBALADA EM PACOTE PLASTICO, TRANSPARENTE, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DO CONSUMO,	390	97

	COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 1KG. Marca: campilar/ bernardo		
58	GERGELIM, IN NATURA, SEMENTE OLEAGINOSA RICA EM CALCIO E FOSFORO E VITAMINAS, LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, LIMPO NAO VIOLADO, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MS. EMBALAGEM COM 250G. GERGELIM, IN NATURA, SEMENTE OLEAGINOSA RICA EM CALCIO E FOSFORO E VITAMINAS, LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, LIMPO NAO VIOLADO, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E OU MS. EMBALAGEM COM 250G. Marca: campilar	72	18
59	LEITE, TIPO CONDENSADO, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA, ADICIONADO DE SACAROSE, SEM GLUTEN, EMBALADO EM CAIXA TETRA BRIK OU EM LATA, ISENTA DE FERRUGEM DE AMASSADO, NAO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VENCIMENTO E QUANTIDADE DO PRODUTO. CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 395G. LEITE, TIPO CONDENSADO, OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA, ADICIONADO DE SACAROSE, SEM GLUTEN, EMBALADO EM CAIXA TETRA BRIK OU EM LATA, ISENTA DE FERRUGEM DE AMASSADO, NAO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VENCIMENTO E QUANTIDADE DO PRODUTO. CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 395G. Marca: mococa -triangulo	1030	257
60	LEITE EM PO INTEGRAL, EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMINIO LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADAS, RESISTENTES, OU EM PACOTES PLASTICOS NAO VIOLADOS,	112	28
	COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 400G. LEITE EM PO INTEGRAL, EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMINIO LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NAO AMASSADAS, RESISTENTES, OU EM PACOTES PLASTICOS NAO VIOLADOS, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 400G. Marca: itambã		
61	LEITE LONGA VIDA, TIPO DESNATADO, POR PROCESSAMENTO UHT OU UAT (ULTRA-ALTA TEMPERATURA), ZERO DE COLESTEROL E SODIO MAXIMO DE 100MG/200ML. EMBALADO EM CAIXA TETRA BRIK EM PERFEITAS CONDICOES, SEM AMASSADOS NAO VIOLADOS, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1 LITRO. LEITE LONGA VIDA, TIPO DESNATADO, POR PROCESSAMENTO UHT OU UAT (ULTRA-ALTA TEMPERATURA), ZERO DE COLESTEROL E SODIO MAXIMO DE 100MG/200ML. EMBALADO EM CAIXA TETRA BRIK EM PERFEITAS CONDICOES, SEM AMASSADOS NAO VIOLADOS, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPECAO DO SIF. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1 LITRO. Marca: italac	850	212
62	MACARRAO, TIPO SECA, COM OVOS, FORMATO AVE MARIA (FINO, PICADO), 1ª QUALIDADE. PRODUTO DE SEMOLA COM OVOS PASTEURIZADOS, PRODUZIDO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVO PASTEURIZADO E CORANTE NATURAL URUCUM E CURCUMA, CONTENDO PRO-VITAMINA A, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E POSSUIR TEXTURA LISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIÉTILO ATOXICO, DEVIDAMENTE LACRADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ISENTA DE QUAISQUER TIPOS DE SUJIDADE, LIVRE DE PARASITOS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS/VEGETAIS, SEM UMIDADE, CONSTAR ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO.	3350	837

	O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500G. MACARRAO, TIPO SECA, COM OVOS, FORMATO AVE MARIA (FINO, PICADO), 1ª QUALIDADE. PRODUTO DE SEMOLA COM OVOS PASTEURIZADOS, PRODUZIDO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVO PASTEURIZADO E CORANTE NATURAL URUCUM E CURCUMA, CONTENDO PRO-VITAMINA A, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E POSSUIR TEXTURA LISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO ATOXICO, DEVIDAMENTE LACRADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ISENTA DE QUAISQUER TIPOS DE SUJIDADE, LIVRE DE PARASITOS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS/VEGETAIS, SEM UMIDADE, CONSTAR ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500G. Marca: liane			
63	MAIONESE, TIPO EMULSAO CREMOSA, CONSTITUICAO BASICA: AGUA, OLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, ACUCAR, SAL, SUCO DE LIMAO, ACIDULANTE ACIDO LACTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, SEQUESTRANTE EDTA CALCIO DISSODICO, CORANTE PAPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ACIDO CITRICO, BHT E BHA. CONTENDO OMEGA 3, ISENTO DE GORDURAS TRANS E GLUTEN, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM POTE OU EM SACHE; DEVERA CONTER INFORMACOES QUANTO SUA PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PESO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 400G. MAIONESE, TIPO EMULSAO CREMOSA, CONSTITUICAO BASICA: AGUA, OLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, ACUCAR, SAL, SUCO DE LIMAO, ACIDULANTE ACIDO LACTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, SEQUESTRANTE EDTA CALCIO DISSODICO, CORANTE PAPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ACIDO CITRICO, BHT E BHA. CONTENDO OMEGA 3, ISENTO DE GORDURAS TRANS E GLUTEN, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES. ACONDICIONADO EM POTE OU EM SACHE; DEVERA CONTER INFORMACOES QUANTO SUA PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PESO E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 400G. Marca: arisco	605	151	
64	MANJERICAO DESIDRATADO, IN NATURA, EM FOLHA SECA, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS FOLHAS SAS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, COM ROTULO	300	75	
	CONTENDO INFORMACOES QUANTO SUA PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PESO. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 10GR. MANJERICAO DESIDRATADO, IN NATURA, EM FOLHA SECA, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS FOLHAS SAS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, COM ROTULO CONTENDO INFORMACOES QUANTO SUA PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO DA DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PESO. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 10GR. Marca: campilar			
65	MILHO, TIPO 1, CLASSE PIPOCA, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, GRUPO DURO, COM GRAOS GRAUDOS E SADIOS, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPECIES, CLASSE AMARELO, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, ATOXICA, RESISTENTE, INVIOLEVEL COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERA SER REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAUDE OU DA AGRICULTURA. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500G. MILHO, TIPO 1, CLASSE PIPOCA, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, GRUPO DURO, COM GRAOS GRAUDOS E SADIOS, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPECIES, CLASSE AMARELO, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, ATOXICA, RESISTENTE, INVIOLEVEL COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERA SER REGISTRADO NO MINISTERIO DA SAUDE OU DA AGRICULTURA. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500G. Marca: rical	430	107	
66	POLVILHO AZEDO, CLASSE A, OBTIDO DAMESMA FORMA QUE O DOCE, COM UMA FERMENTACAO APOS A ETAPA DE DECANTACAO DA FECULA E ANTES DA SECAGEM, POR METODO SOLAR, AMIDO MODIFICADO. EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS ATOXICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500G. POLVILHO AZEDO, CLASSE A, OBTIDO DAMESMA FORMA QUE O DOCE, COM UMA FERMENTACAO APOS A ETAPA DE DECANTACAO DA FECULA E ANTES DA SECAGEM, POR METODO SOLAR, AMIDO MODIFICADO. EMBALADA EM PACOTES PLASTICOS ATOXICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NAO VIOLADOS, RESISTENTES, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE,	500	125	

	QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500G. Marca: bernardo				
67	QUEIJO TIPO PARMESAO RALADO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 40G. QUEIJO TIPO PARMESAO RALADO, EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 40G. Marca: mococa	220	55		
68	SAGU, TIPO AMIDO, FORMA: SOLID/RODADA, GRAU DE SEMENTES DE SAGU DE FECULA DE MANDIOCA. 100% NATURAL E GLUTEN LIVRE, COR DAS SEMENTES BRANCO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS TRANSPARENTES LACRADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500G. SAGU, TIPO AMIDO, FORMA: SOLID/RODADA, GRAU DE SEMENTES DE SAGU DE FECULA DE MANDIOCA. 100% NATURAL E GLUTEN LIVRE, COR DAS SEMENTES BRANCO. ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS TRANSPARENTES LACRADOS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500G. Marca: bernardo	80	20		
70	SALSA, IN NATURA, DESIDRATADA, FOLHA SECA, OBTIDA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS FOLHAS SAS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 10G. SALSA, IN NATURA, DESIDRATADA, FOLHA SECA, OBTIDA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS FOLHAS SAS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 10G. Marca: campilar	330	82		
71	TEMPERO, CONCENTRADO DE INGREDIENTES BASICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, OLEO VEGETAL. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, ATOXICA, RESISTENTE, INVIOVEL, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICACAO. REGISTRO NO MS PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DRENADO DE 300G. TEMPERO, CONCENTRADO DE INGREDIENTES BASICOS: SAL, ALHO, CEBOLA, OLEO VEGETAL. EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, ATOXICA, RESISTENTE, INVIOVEL, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMACOES DOS INGREDIENTES, DATA DE FABRICACAO. REGISTRO NO MS PRODUTO PROPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DRENADO DE 300G. Marca: campilar	232		58	
72	TRIGO PARA QUIBE PACOTE 500G TRIGO PARA QUIBE PACOTE 500G Marca: bernardo			50	12
73	UVA PASSA, IN NATURA, DESIDRATADA SEM CAROCO, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS, COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, VEDADO. COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 100G. UVA PASSA, IN NATURA, DESIDRATADA SEM CAROCO, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS, COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, VEDADO. COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 100G. Marca: campilar			980	245
74	FARINHA DE ROSCA, OBTIDO PELA MOAGEM DE PAES TORRADOS. ACONDICIONADA EM SACO TRANSPARENTE, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, LIVRE DE PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS/VEGETAIS, SEM UMIDADE, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500G. FARINHA DE ROSCA, OBTIDO PELA MOAGEM DE PAES TORRADOS. ACONDICIONADA EM SACO TRANSPARENTE, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, LIVRE DE PARASITAS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS/VEGETAIS, SEM UMIDADE, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500G. Marca: bernardo			270	67

75	<p>MASSA PARA LASANHA, TIPO SECA VITAMINADA, TIPO LISA, PRE-COZIDA. PRODUTO DE SEMOLA COM OVOS PASTEURIZADOS, PRODUZIDO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVO PASTEURIZADO E CORANTE NATURAL URUCUM E CURCUMA, CONTENDO PRO-VITAMINA A, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E POSSUIR TEXTURA LISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO ATOXICO, DEVIDAMENTE LACRADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ISENTA DE QUAISQUER TIPOS DE SUJIDADE, LIVRE DE PARASITOS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS/VEGETAIS, SEM UMIDADE, CONSTAR ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500G. MASSA PARA LASANHA, TIPO SECA VITAMINADA, TIPO LISA, PRE-COZIDA. PRODUTO DE SEMOLA COM OVOS PASTEURIZADOS, PRODUZIDO DA FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVO PASTEURIZADO E CORANTE NATURAL URUCUM E CURCUMA, CONTENDO PRO-VITAMINA A, SUBMETIDOS A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUAÇÕES E POSSUIR TEXTURA LISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO ATOXICO, DEVIDAMENTE LACRADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES, ISENTA DE QUAISQUER TIPOS DE SUJIDADE, LIVRE DE PARASITOS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS/VEGETAIS, SEM UMIDADE, CONSTAR ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500G. Marca: dona benta</p>	250	62	<p>DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO DO CBNPA. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 200G. AMEIXA, TIPO SECA, APRESENTACAO SEM CAROCO, INGREDIENTES BASICOS: AMEIXA E ACUCAR, SEM GLUTEN. EMBALADO EM SACOS PLASTICOS INTEGRA, ATOXICA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, NAO VIOLADA. DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO DO CBNPA. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 200G. Marca: campilar</p>		
76	<p>AMEIXA, TIPO ENLATADO, APRESENTACAO SEM CAROCO EM CALDA, INGREDIENTES BASICOS: AMEIXA, AGUA E ACUCAR, SEM GLUTEN. EMBALADO EM LATA OU VIDRO, ISENTOS DE FERRUGEM, NAO AMASSADO, NAO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, NAO VIOLADA. DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. PESO DRENADO 450G PESO LIQUIDO 850G. AMEIXA, TIPO ENLATADO, APRESENTACAO SEM CAROCO EM CALDA, INGREDIENTES BASICOS: AMEIXA, AGUA E ACUCAR, SEM GLUTEN. EMBALADO EM LATA OU VIDRO, ISENTOS DE FERRUGEM, NAO AMASSADO, NAO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, NAO VIOLADA. DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. FABRICADO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. PESO DRENADO 450G PESO LIQUIDO 850G. Marca: oLÁ</p>	52	13	<p>FRUTAS, IN NATURA, MISTA, APRESENTACAO, CRISTALIZADA, DESIDRATADA SEM CAROCO, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS, COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, VEDADO. COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 150G. FRUTAS, IN NATURA, MISTA, APRESENTACAO, CRISTALIZADA, DESIDRATADA SEM CAROCO, PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS, COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTANCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO ATOXICO, VEDADO. COM DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 150G. Marca: campilar</p>	130	32
77	<p>AMEIXA, TIPO SECA, APRESENTACAO SEM CAROCO, INGREDIENTES BASICOS: AMEIXA E ACUCAR, SEM GLUTEN. EMBALADO EM SACOS PLASTICOS INTEGRA, ATOXICA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, NAO VIOLADA.</p>	1280	320	<p>FARINHA LACTEA, ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO, O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 210G. FARINHA LACTEA, ALIMENTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS, SAL E AVEIA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DE PESO LIQUIDO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE, OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO, O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 210G. Marca: nestle</p>	110	27

81	GRANOLA DIET, MISTURA DE CEREAIS, FRUTAS SECAS DE ALTA QUALIDADE RICA EM PROTEINA, SAIS MINERAIS, CARBOIDRATOS E FIBRAS, ISENTO DE ACUCAR OU SIMILAR. DEVERA ESTAR CROCANTE LIVRE DE SUJIDADE E CONTAMINANTES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, LIMPO, NAO VIOLADO, COM ROTULAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALADOS EM PACOTES COM GRAMATURA APROXIMADA DE 230G. GRANOLA DIET, MISTURA DE CEREAIS, FRUTAS SECAS DE ALTA QUALIDADE RICA EM PROTEINA, SAIS MINERAIS, CARBOIDRATOS E FIBRAS, ISENTO DE ACUCAR OU SIMILAR. DEVERA ESTAR CROCANTE LIVRE DE SUJIDADE E CONTAMINANTES, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, LIMPO, NAO VIOLADO, COM ROTULAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALADOS EM PACOTES COM GRAMATURA APROXIMADA DE 230G. Marca: campilar	160	40
83	ACHOCOLATADO EM PO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO (EXCETO PACOTE), A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 700G. ACHOCOLATADO EM PO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE POLIETILENO OU DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO (EXCETO PACOTE), A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM CONTENDO 700G. Marca: italac	745	186
84	AVEIA EM FLOCOS MEDIO, EMBALADA SACO PLASTICO ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CERTIFICACAO DE INSPECAO SANITARIA. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500G. AVEIA EM FLOCOS MEDIO, EMBALADA SACO PLASTICO ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CERTIFICACAO DE INSPECAO SANITARIA. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGE. EMBALAGEM COM 500G. Marca: campilar	940	235
85	AZEITE DE DENDE, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO OU GARRAFA DE VIDRO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 200ML. AZEITE DE DENDE, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO OU GARRAFA DE VIDRO, LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATE O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, INFORMACOES NUTRICIONAIS, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO NO ATO DA ENTREGA DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 200ML. Marca: campilar	940	235
86	BISCOITO SALGADO, TIPO AGUA E SAL, APRESENTACAO QUADRADA, 0% DE GORDURA TRANS, ACONDICIONAMENTO DUPLO: SENDO PRIMARIO E SECUNDARIO EM MATERIAL DE POLIETILENO RESISTENTE, LACRADA E ROTULADA COM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS POR LEI. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 350G. BISCOITO SALGADO, TIPO AGUA E SAL, APRESENTACAO QUADRADA, 0% DE GORDURA TRANS, ACONDICIONAMENTO DUPLO: SENDO PRIMARIO E SECUNDARIO EM MATERIAL DE POLIETILENO RESISTENTE, LACRADA E ROTULADA COM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS POR LEI. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 350G. Marca: dallas	3010	7525
87	BISCOITO DOCE, TIPO LEITE, APRESENTACAO RETANGULAR, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, SEM RECHEIO, EMBALADO EM PACOTE PLASTICO RESISTENTE, LACRADA E ROTULADA. ACONDICIONAMENTO DUPLO: SENDO PRIMARIO E SECUNDARIO EM MATERIAL DE POLIETILENO RESISTENTE, LACRADA E ROTULADA COM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS POR LEI. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 350G. BISCOITO DOCE, TIPO LEITE, APRESENTACAO RETANGULAR, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, SEM RECHEIO, EMBALADO EM PACOTE PLASTICO RESISTENTE, LACRADA E ROTULADA. ACONDICIONAMENTO DUPLO: SENDO PRIMARIO E SECUNDARIO EM MATERIAL DE POLIETILENO RESISTENTE, LACRADA E ROTULADA COM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, COM OS REGISTROS OBRIGATORIOS POR LEI. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 350G. Marca: dallas	1900	475

90	COLORAU, TIPO CALORIFICO, EXTRAIDO DO URUCUM, APRESENTACAO EM PO, DEVE SER CONSTITUIDO DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. APRESENTAR NO ROTULO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 200G. COLORAU, TIPO CALORIFICO, EXTRAIDO DO URUCUM, APRESENTACAO EM PO, DEVE SER CONSTITUIDO DE MATERIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERISTICO DO PRODUTO. APRESENTAR NO ROTULO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. Marca: campilar	1770	442	95	FERMENTO, TIPO BIOLOGICO, PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS SACCHAROMYCES CEREVISIAS, DEVE APRESENTAR CREME CLARO, CARACTERISTICO CHEIRO E SABOR PROPRIO, FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITARIO, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, LIVRE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ISENTO DE CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO, COM ROTULO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VENCIMENTO. DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM A VACUO DE 125G. FERMENTO, TIPO BIOLOGICO, PRODUTO OBTIDO DE CULTURAS PURAS DE LEVEDURAS SACCHAROMYCES CEREVISIAS, DEVE APRESENTAR CREME CLARO, CARACTERISTICO CHEIRO E SABOR PROPRIO, FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITARIO, ISENTOS DE MATERIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS, LIVRE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSICAO, ISENTO DE CHEIRO A MOFO E SABOR AMARGO, COM ROTULO CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VENCIMENTO. DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. Marca: dona benta	425	106
93	FEIJAO, TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE, NAO VIOLADO, RESISTENTE LACRADO, LIVRE DE PARASITOS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS/VEGETAIS, SEM UMIDADE, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1 KG. FEIJAO, TIPO 1, CLASSE CARIOQUINHA, NOVO, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO TRANSPARENTE, NAO VIOLADO, RESISTENTE LACRADO, LIVRE DE PARASITOS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS/VEGETAIS, SEM UMIDADE, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1 KG. Marca: bernardo	5570	139	96	FERMENTO QUIMICO EM PO, SECO, INSTANTANEO COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO DE MONO-CALCIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO/VENCIMENTO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COMO 100G. FERMENTO QUIMICO EM PO, SECO, INSTANTANEO COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO DE MONO-CALCIO, HERMETICAMENTE FECHADA, COM ROTULO CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO/VENCIMENTO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COMO 100G. Marca: dona benta	1575	393
94	FEIJAO, TIPO 1, CLASSE PRETO, NOVO, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, NAO VIOLADO, RESISTENTE. ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, LACRADO, LIVRE DE PARASITOS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS/VEGETAIS, SEM UMIDADE, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VENCIMENTO. DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1KG FEIJAO, TIPO 1, CLASSE PRETO, NOVO, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS, NAO VIOLADO, RESISTENTE. ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICO ATOXICO, TRANSPARENTE, LACRADO, LIVRE DE PARASITOS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS/VEGETAIS, SEM UMIDADE, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VENCIMENTO. DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1KG Marca: bernardo	685	171	99	LOURO, COMPOSTO POR FOLHA SECA, LIMPA, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS FOLHAS SAS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, EM PERFEITAS CONDICAOES, ISENTA DE QUALQUER TIPO DE SUJIDADE, HERMETICAMENTE VEDADO, ATOXICO E RESISTENTE COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO	180	45

	FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 10G. LOURO, COMPOSTO POR FOLHA SECA, LIMPA, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS FOLHAS SAS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, EM PERFEITAS CONDICoes, ISENTA DE QUALQUER TIPO DE SUJIDADE, HERMETICAMENTE VEDADO, ATOXICO E RESISTENTE COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 10 G. Marca: campilar		
100	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUACOES E POSSUIR TEXTURA LISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE POLIETILENO ATOXICO, DEVIDAMENTE LACRADO, EM PERFEITAS CONDICoes, ISENTA DE QUAISQUER TIPOS DE SUJIDADES, LIVRE DE PARASITOS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS/VEGETAIS, SEM UMIDADE, CONSTAR ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CERTIFICACAO DE INSPECAO SANITARIA. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500G. MACARRAO TIPO ESPAGUETE, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, OVO. O FORMATO E A COR DEVEM SER UNIFORMES, LIVRE DE RUGOSIDADES E PONTUACOES E POSSUIR TEXTURA LISA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE POLIETILENO ATOXICO, DEVIDAMENTE LACRADO, EM PERFEITAS CONDICoes, ISENTA DE QUAISQUER TIPOS DE SUJIDADES, LIVRE DE PARASITOS, LARVAS, DETRITOS ANIMAIS/VEGETAIS, SEM UMIDADE, CONSTAR ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CERTIFICACAO DE INSPECAO SANITARIA. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500G. Marca: q delicia	2240	560
102	MILHO PARA CANJICA, TIPO 1, CLASSE AMARELA, DESPELICULADA, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS TRANSPARENTES, NAO VIOLADOS, DEVE CONTER INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, CERTIFICACAO DE INSPECAO SANITARIA. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500G. MILHO PARA CANJICA, TIPO 1, CLASSE AMARELA, DESPELICULADA, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS TRANSPARENTES, NAO VIOLADOS, DEVE CONTER INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, CERTIFICACAO DE INSPECAO SANITARIA. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500G. Marca: rical	1200	300
103	MILHO PARA CANJICA, TIPO 1, CLASSE BRANCA, DESPELICULADA, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS TRANSPARENTES, NAO VIOLADOS, DEVE CONTER INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, CERTIFICACAO DE INSPECAO SANITARIA. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500G. MILHO PARA CANJICA, TIPO 1, CLASSE BRANCA, DESPELICULADA, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS TRANSPARENTES, NAO VIOLADOS, DEVE CONTER INFORMACAO NUTRICIONAL, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, CERTIFICACAO DE INSPECAO SANITARIA. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500G. Marca: rical	1030	257
104	MILHO, TIPO CONSERVA, CLASSE VERDE, COZIDO NO VAPOR, ACONDICIONADO EM CAIXA TETRA BRIK OU EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EM PERFEITAS CONDICoes, ISENTA DE QUAISQUER TIPOS DE SUJIDADES. CONSTAR NO ROTULO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CERTIFICACAO DE INSPECAO SANITARIA, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO 260G E DRENADO 170G. MILHO, TIPO CONSERVA, CLASSE VERDE, COZIDO NO VAPOR, ACONDICIONADO EM CAIXA TETRA BRIK OU EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, EM PERFEITAS CONDICoes, ISENTA DE QUAISQUER TIPOS DE SUJIDADES. CONSTAR NO ROTULO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CERTIFICACAO DE INSPECAO SANITARIA, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO 260G E DRENADO 170G. Marca: fungini	2070	517
105	OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 900ML. OLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 900ML. Marca: concordia	6540	163
106	OREGANO, TIPO DESIDRATADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NAO DE PEQUENAS UNIDADES FLORAIS, SAS, SECAS E LIMPAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE	410	102

	E LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES COM ROTULAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 100G. OREGANO, TIPO DESIDRATADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NAO DE PEQUENAS UNIDADES FLORAIS, SAS, SECAS E LIMPAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, INTEGRO, ATOXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES COM ROTULAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 100G. Marca: campilar		
107	ADOCANTE LIQUIDO DIETETICO, EM EMBALAGEM CONTENDO 100 ML, DE 1ª QUALIDADE, SEM CICLAMATO DE SODIO OU SACARINA SODICA. CONTER NA EMBALAGEM: IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE INFERIOR A 12 (DOZE) MESES. ATENDER AS CONDICoes DA LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. ADOCANTE LIQUIDO DIETETICO, EM EMBALAGEM CONTENDO 100 ML, DE 1ª QUALIDADE, SEM CICLAMATO DE SODIO OU SACARINA SODICA. CONTER NA EMBALAGEM: IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE INFERIOR A 12 (DOZE) MESES. ATENDER AS CONDICoes DA LEGISLACAO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. Marca: zero cal	67	16
108	LEITE DE VACA. LIQUIDO, INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE). COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS DE CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS. EMBALADO EM CAIXA TETRA BRIK EM PERFEITAS CONDICoes, SEM AMASSADOS, NAO VIOLADOS, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, CERTIFICACAO DE INSPECAO SANITARIA. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 01 LITRO. LEITE DE VACA. LIQUIDO, INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE). COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS DE CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS. EMBALADO EM CAIXA TETRA BRIK EM PERFEITAS CONDICoes, SEM AMASSADOS, NAO VIOLADOS, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, CERTIFICACAO DE INSPECAO SANITARIA. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 01 LITRO. Marca: italc	8513	2128
109	BICARBONATO DE SODIO 50G. BICARBONATO DE SODIO 50G. Marca: q delicia	190	47
110	LINHACA EM PÓ 200G LINHACA EM PÓ 200G Marca: campilar	80	20
111	SARDINHA EM CONSERVA PREPARADA COM PESCADO LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM OLEO COMESTIVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 250G. SARDINHA EM CONSERVA PREPARADA COM PESCADO LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM OLEO COMESTIVEL. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DE REGISTRO. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM PESO LIQUIDO DE 250G. Marca: gomes da costa	955	238
112	PO PARA GELATINA, TIPO DIET, CLASSE SABORES VARIADOS, CONTENDO GELATINA, SAL, ACIDULANTE ACIDO FUMARICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS ASPARTAME E ACESULFAME DE POTASSIO, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE FRUTAS, ESTABILIZANTE CITRATO DE SODIO, CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONAMENTO DUPLO, PRIMARIO EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADA E, SECUNDARIO EM CAIXA DE PAPEL FECHADO COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 12G PO PARA GELATINA, TIPO DIET, CLASSE SABORES VARIADOS, CONTENDO GELATINA, SAL, ACIDULANTE ACIDO FUMARICO, EDULCORANTES ARTIFICIAIS ASPARTAME E ACESULFAME DE POTASSIO, AROMA IDENTICO AO NATURAL DE FRUTAS, ESTABILIZANTE CITRATO DE SODIO, CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONAMENTO DUPLO, PRIMARIO EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE HERMETICAMENTE FECHADA E, SECUNDARIO EM CAIXA DE PAPEL FECHADO COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 12g Marca: bretzke	714	178
114	AZEITONA, TIPO VERDE, CONSERVADAS EM AGUA E SAL DE COLORACAO VERDE ESCURO, TAMANHOS MEDIOS, SEM CAROCO, SEM RECHEIO, SEM MANCHAS E AUSENCIA DE TURBIDEZ NA SALMOURA. A EMBALAGEM DEVERA SER EM MATERIAL DE VIDRO OU PLASTICO RESISTENTE, CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 300GR. AZEITONA, TIPO VERDE, CONSERVADAS EM AGUA E SAL DE COLORACAO VERDE ESCURO, TAMANHOS MEDIOS, SEM CAROCO, SEM RECHEIO,	535	133

	SEM MANCHAS E AUSÊNCIA DE TURBIDEZ NA SALMOURA. A EMBALAGEM DEVERÁ SER EM MATERIAL DE VIDRO OU PLÁSTICO RESISTENTE, CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM PESO DRENADO DE 300GR. Marca: LAVIOLETEIRA				
115	DOCE, TIPO GOIABADA, EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 700GR. DOCE, TIPO GOIABADA, EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH. ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 700GR. Marca: dedicada	215	53		
117	VINAGRE, SABOR MACA, COMPOSTO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SUCO DE MACA, REFILTRADO, PASTEURIZADO. COM ACIDEZ DE ATÉ 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA, GARRAFA PET RESISTENTE, SEM CORANTES, SEM ESSENCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SEM SUJIDADES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 750 ML. VINAGRE, SABOR MACA, COMPOSTO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SUCO DE MACA, REFILTRADO, PASTEURIZADO. COM ACIDEZ DE ATÉ 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA, GARRAFA PET RESISTENTE, SEM CORANTES, SEM ESSENCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SEM SUJIDADES, EM PERFEITAS CONDIÇÕES. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 750 ML. Marca: toscano	952	238		
118	NOZ MOSCADA 10G NOZ MOSCADA 10g Marca: q delicia	30	7		
119	ESSENCIA DE BAUNILHA 30ML ESSENCIA DE BAUNILHA 30ML Marca: cepera	50	12		
120	CEREJA, TIPO ENLATADA, APRESENTADO INTEIRA EM CALDA 210G CEREJA, TIPO ENLATADA, APRESENTADO INTEIRA EM CALDA 210G Marca: cepera	100	2200		
121	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO, TIPO 1; COMPOSTO DE ARROZ, VITAMINAS ( B3, B5, B6) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) BENEFICIADO, POLIDO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRAOS INTEIROS	1717	429		
	MINIMO DE 90%, UMIDADE MÁXIMA DE 14%. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS, BIOLÓGICAS E DA EMBALAGEM DEVEM OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR OU ESCOLHER PARA SUA PREPARAÇÃO. PRODUTO NATURAL SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS (AGROTÓXICO). EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DEVIDAMENTE ROTULADO INDICANDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, DADOS NUTRICIONAIS. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. CONFORME. EMBALAGEM COM 5KG. ARROZ AGULHINHA LONGO FINO, TIPO 1; COMPOSTO DE ARROZ, VITAMINAS ( B3, B5, B6) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) BENEFICIADO, POLIDO, PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, LIMPO, GRAOS INTEIROS MÍNIMO DE 90%, UMIDADE MÁXIMA DE 14%. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS, QUÍMICAS, BIOLÓGICAS E DA EMBALAGEM DEVEM OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NÃO SENDO NECESSÁRIO LAVAR OU ESCOLHER PARA SUA PREPARAÇÃO. PRODUTO NATURAL SEM ADIÇÃO DE ELEMENTOS QUÍMICOS (AGROTÓXICO). EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DEVIDAMENTE ROTULADO INDICANDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, DADOS NUTRICIONAIS. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. CONFORME. EMBALAGEM COM 5KG. Marca: softinho				
122	CAFÉ, TIPO TORRADO E MOIDO, PROCEDENTE DE GRAOS SAOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO, MARCANTE E INTENSO, ACIDEZ BAIXA A ALTA, AMARGOR TÍPICO E OU MODERADO, EQUILIBRADO E LIMPO, INCORPORADO E SUAVE, LIVRE DE SABOR ESTRANHO, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500G. CAFÉ, TIPO TORRADO E MOIDO, PROCEDENTE DE GRAOS SAOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO, MARCANTE E INTENSO, ACIDEZ BAIXA A ALTA, AMARGOR TÍPICO E OU MODERADO, EQUILIBRADO E LIMPO, INCORPORADO E SUAVE, LIVRE DE SABOR ESTRANHO, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500G. Marca: jamari	1194	298		
123	LEITE DE VACA. LÍQUIDO, ÍNTEGRO, TIPO LONGA VIDA POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGH TEMPERATURE). COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS DE CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS. EMBALADO EM CAIXA TETRA BRIK EM PERFEITAS CONDIÇÕES, SEM AMASSADOS, NÃO VIOLADOS, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	2837	709		

INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, CERTIFICACAO DE INSPECAO SANITARIA. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 01 LITRO. LEITE DE VACA. LIQUIDO, INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE). COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS DE CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS. EMBALADO EM CAIXA TETRA BRIK EM PERFEITAS CONDICOES, SEM AMASSADOS, NAO VIOLADOS, COM ROTULO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, NUMERO DE LOTE, FABRICACAO, VALIDADE, CERTIFICACAO DE INSPECAO SANITARIA. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 01 LITRO. Marca: italc		
---	--	--

Protocolo 14025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E  
TRÂNSITO**

Portaria Nº 43/2024/SEMOSP

19 de março de 2024

**O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.929/2022 e tendo em vista o que consta no Processo 1-3112/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 4 (quatro) diárias para deslocamento fora do município, superior a 130 km, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), para os servidores citados abaixo, onde os mesmos irão se deslocar ao município de Vilhena- RO, no dia 19 de Março de 2024 para realizar manutenção do veículo cesto aéreo placa OHO4373, o mesmo retornou no dia 12/03 da manutenção, porém apresentou falhas hidráulicas, na qual impossibilitou os servidores de realizar suas atividades, tornando o veículo obsoleto, foi comunicado a empresa que solicitou o retorno para os reparos, os servidores irão se deslocar novamente no dia 20 de março para buscar o caminhão. O deslocamento se dará por meio do veículo Oficial placa OHO4373 e TORO placa SLJ8A27. A manutenção se faz urgente tendo em vista a quantidade de convênios que estamos executando no Município e trabalhadores que irão ficar sem veículo para realizar serviços.

<b>Servidor</b>	Josue Carlos de Moraes Filho
<b>Matrícula</b>	704115
<b>Cargo</b>	Superintendente de Iluminação Pública
<b>Veículo Oficial</b>	Placa SLJ8A27

<b>Servidor</b>	Ismael de Souza Torres
<b>Matrícula</b>	704113
<b>Cargo</b>	Diretor de Central
<b>Veículo Oficial</b>	Placa OHO4373

**Art. 2.º** O deslocamento dar-se-á por meio dos veículos citados acima.

**Art. 3.º** O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

**Ronipeterson Kruger**  
Ordenador de Despesa  
Decreto nº 5.141/2019

Protocolo 14018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

PORTARIA SEMAST Nº. 018/2024/SEMAST De, 19 de Março de 2024

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº 3138/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Arbitrar e conceder 03 (três) diárias civil de deslocamento Dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para atender à Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, ao convite da Deputada leda Chaves, para outorga de Votos de Louvor às Mulheres Notáveis em alusão ao Dia Internacional da Mulher. O qual será realizado no dia 21 de Março de 2024 no Município de Porto Velho/RO.

**Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima** - Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho  
CPF: \*\*\*.663.\*\*\*-00

Matrícula: 704232

03 (três) diária no valor total de R\$ 1.500,00.

**Art. 2.º** O deslocamento será por meio carona com o Prefeito Municipal com o veículo oficial Fiat Toro do Gabinete do Prefeito, placa SLJ7J97, com saída no dia 20 de Março de 2024 por volta das 11h de Pimenta Bueno com destino a Porto Velho. E no dia 22 de Março de 2024 com saída de Porto Velho com destino a Pimenta Bueno, com chegada por volta das 20h.

**Art. 3.º** prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis após o retorno do mesmo.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, 19 de Março de 2024.

**Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima**  
**ORDENADORA DE DESPESA**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho**

Protocolo 14080

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 69/2024**

Acolhendo, com base no PARECER JURÍDICO 69 de 20/02/2024 (ID 1031109), como razão de decidir, RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 949,92 (novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), referente ao pagamento das faturas dos serviços de energia elétrica do mês de janeiro de 2024 da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares vinculadas a mesma, junto à pessoa jurídica ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ n. 05.914.650/0001-66, AUTORIZO o pagamento, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 19 de março de 2024.

**MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 14070

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PORTARIA SEMMA Nº 06/2024

De, 19 de Março de 2024

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

do Município de Pimenta Bueno-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6.383/2022, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 3098/2024.

## RESOLVE

Art.1º Arbitrar e conceder o Senhor: **THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, inscrito no CPF nº 285.742.XXX-XX, Adiantamento de Fundos no Projeto de Atividade 2085 Gestão de Resíduos sólidos e Meio Ambiente - Fonte de Recursos: 1.501; no Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 serviços de terceiros de pessoa jurídica, no valor de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)** para que o mesmo possa realizar despesas extraordinárias e urgentes que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1070/2004 Art. 3º inciso II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV e VI.  
Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o prazo para utilização dos recursos.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho  
Pimenta Bueno/RO,  
19 de Março de 2024

**THIAGO ANTÔNIO MATHIAS FAJARDO**  
Secretário de Meio Ambiente  
Ordenador de Despesa  
Decreto nº 6.383/2022

Protocolo 14079

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024 TESTE SELETIVO

O **Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste**, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Teste Seletivo nº 002/2023 da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

1- Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:30 as 13:30 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
19º	ISABEL MATEUS DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA

#### ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

**Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas**  
RG e CPF

Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional

Certidão de nascimento ou casamento

Se casado RG e CPF do conjugue

Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF

Cartão de vacina (filho menor)

Título de Eleitor

Comprovante de quitação eleitoral

Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero

Certificado de reservista

Comprovante de residência

Comprovante de conta corrente banco do Brasil

## DECLARAÇÕES ORIGINAIS

Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.

Certidão negativa do Tribunal de Contas

Certidão Cível

Certidão criminal

Certidão Justiça federal

Certidão negativa de débitos municipais

Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo

Declaração de Bens

Carteira de Trabalho

02 Foto 3x4

Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental

Tripagem sanguínea

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Educação convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá seu Contrato sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 15 DE MARÇO de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 14030

Port.: 0107/GP/2024

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar nº 102/2017, demais disposições legais;*

## RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** o Sra. LEIA RODRIGUES FERREIRA MACHADO, portadora da Cédula de Identidade nº 1383947 SSP/RO e inscrita no CPF nº 942.2XX.XX2-91, do Cargo/função de Assessor Administrativo I, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de março de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 14040

Port.: 108/GP/2024

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais disposições legais;*

## RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** a servidora **ROSILENE ROCHA DOS SANTOS SANTANA**, portadora da Cédula de Identidade nº1080082, SESDC/RO e inscrita no CPF nº 969.9XX.XX2-00 do Cargo/função Coordenador do Censo Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 06/032024.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de  
Março de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

Protocolo 14041

Port.: 0109/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de Peças da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO ;

Pedro Vieira do Nascimento

Auta Pereira Franco

Carlos Germano Ferreira da Silva

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação com efeito retroativo a 01/03/2024.

Art. 3º- Revoga-se a Portaria 029/GP/2022.

Palácio Catarino Cardoso, 14 de Março de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

**Protocolo 14042**

Port.: 0110/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar nº 102/2017 , demais disposições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º- **NOMEAR** o Sra. ANDREIA CORDEIRO DE OLIVEIRA SOUZA , portadora da Cédula de Identidade nº 917.283 SSP/RO e inscrita no CPF nº 815.9XX.XX2-68, do Cargo/função de Coordenador do Programa de Convivência e Fortalecimento de Vínculos , vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação com efeito retroativo a 07/03/2024.

Palácio Catarino Cardoso, 15 de março de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

**Protocolo 14044**

Port.: 0111/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de levantamento para aquisição de Terreno para o Município de Santa Luzia D Oeste/RO ;

DANIELE SCHWANTZ

NARCIZO ALVES DE SOUZA

VALDIR MOREIRA

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação com efeito retroativo a 28/02/2024

Palácio Catarino Cardoso, 15 de Março de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

**Protocolo 14046**

Port.: 0112/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei 8.666/93, e demais disposições legais;

**RESOLVE**

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Administração que tem por objetivo prestação de serviço na avaliação de bens imóveis neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;

II - Aceitar ou recusar preposto;

III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;

IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;

V - orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;

VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;

VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;

VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencia adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e

IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;

II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;

IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;

V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;

VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;

VII - Certificar;

VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;

IX - Orientar glosa em faturas;

X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e

XI - Receber provisoriamente o objeto.

Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

**FISCAL DE CONTRATO:**

Lilian Lopes Olive Lisboa

**GESTOR DE CONTRATO:**

Janaina Gomes de Oliveira

Processo nº 225/2024

Contrato nº 016/2024

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de Março de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO

Prefeito Municipal

**Protocolo 14047**

Port.: 0113/GP/2024

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei

**Complementar 055/2010- Estatuto dos Servidores Público Municipal do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.**

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR a partir de 19/03/2024 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regida pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município - Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
MARA VIRGINIA VELHO	27º	549.128 SSP/RO	19/03/2024	TECNICO EM ENFERMAGEM

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de Março de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 14048

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

Santa Luzia D'Oeste, 18 de março de 2024

**Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)**

Para: **Lote 21 - Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO**

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **2584**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz  
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 14105

Santa Luzia D'Oeste, 18 de março de 2024

**Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)**

Para: **Lote 22 - Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO**

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **2577**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz  
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 14106

Santa Luzia D'Oeste, 18 de março de 2024

**Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)**

Para: **Lote 24 - Piedade Maria Cruz Santana, Maria Aparecida de Santana Ribeiro, Adriana Rosa de Jesus Braun, Vanusa de Paula Cruz, Aparecida de Paula Cruz, Raquel Oliveira de Paula Santana.**

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **2579**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz  
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 14107

Santa Luzia D'Oeste, 18 de março de 2024

**Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)**

Para: **Lote 29 - Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO**

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **2618**.

A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município

Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação.

Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz  
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 14108

Santa Luzia D'Oeste, 18 de março de 2024

**Notificação (§1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017)**

Para: **Dezulina de Oliveira da Silva, Araclides Oliveira da Silva, Serli da Silva Witkovski, Adair Jose de Oliveira da Silva, Antonio de Oliveira da Silva, Alcides Oliveira da Silva, Alcebiades Oliveira da Silva, Osmar de Oliveira da Silva, Lorene de Oliveira da Silva.**

O **MUNICÍPIO SANTA LUZIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público

interno inscrito no CNPJ/MF sob número 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, centro, cidade e comarca de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, vem com fundamento no §1º do artigo 31 da Lei número 13.465/2017, **NOTIFICAR** a existência do processo administrativo eletrônico de número 0001745.14.7-2022 que tem por escopo a regularização fundiária do núcleo formal nominado **SETOR 003**, situado nesta cidade e comarca e levada a termo na matrícula número **922** do Único Oficial de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Santa Luzia D'Oeste-RO. Promove-se essa notificação pelo fato de que constar que Vossa Senhoria é proprietário do imóvel mais bem descrito na Matrícula número **2600**. A regularização que está sendo promovida tem o objetivo único e exclusivo de promover a correção da descrição perimetral de sua unidade imobiliária, adequando-a ao levantamento georreferenciado providenciado pelo Município. Fica, então, vossa senhoria intimada para, eventualmente, apresentar impugnação no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da notificação. Respeitosamente.

Alexsandra de Lima Queiroz  
Secretaria Municipal de Fazenda

Protocolo 14109

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### ATA DE CREDENCIAMENTO DE PEIXES DA AGRICULTURA FAMILIAR

Aos dezoito do mês de março de 2024, o agente de contratações do município de Santa Luzia D'Oeste - RO nomeados pela portaria 199/2023, as onze horas da manhã, reunido na secretaria de compras e licitação, para condução da fase externa do processo de credenciamento para contratação paralela e não excludente de peixes vivos do tipo tambaqui adquiridos da agricultura familiar, em análise preliminar cumpre salientar que apenas um produtor enviou documentos manifestando interesse em participar do chamamento de credenciamento, e que o agente de contratações em posse da documentação enviada, analisou e julgou que o senhor ARMANDO EGGERT ATENDEU OS REQUISITOS EDITALÍCIOS e portanto foi **DECLARADO HABILITADO PARA SE CREDENCIAR NO PROCESSO 146/2024, EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 06/2024**, na ocasião o agente de contratações frisou que pela pequeno volume de documentos a serem analisados não foi solicitado a ajuda da equipe de apoio neste procedimento, para que se cumpra o estabelecido no item 22.5 do edital, abre-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para quem interessar entrar com pedido de reconsideração contra a decisão de habilitação do presente procedimento. Não havendo mais nada a tratar a sessão foi encerrada.

Não havendo pedidos de reconsideração, remete-se o processo para parecer jurídico.

Kéven Gonçalves Silva  
Agente de contratações  
Portaria 199/2023

Protocolo 14094

### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna pública licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2024. Objeto: Contratação de empresa para executar a Expansão de rede e Posto de Transformação de 300kVA para o parque de exposição municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO de acordo com os serviços descritos no anexo I do Edital. Advindo do Processo 1.196-1/2023. No valor de **R\$ 86.030,37 (oitenta e seis mil, trinta reais e trinta e sete centavos)**. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 04/04/2024 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos <https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), [cpl@santaluzia.ro.gov.br](mailto:cpl@santaluzia.ro.gov.br)  
Santa Luzia D Oeste - RO, 19 de março de 2024.

EDONIAS PIRES PEREIRA  
Secretário de Compras e Licitações

Protocolo 14063

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### LEI Nº 1330/2024

**SÚMULA: "ALTERA A LEI Nº 227 DE 14 DE OUTUBRO DE 1998".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Altera o artigo 1º da Lei nº 227/1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terrenos urbano ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia.*

*Parágrafo único - O imóvel ora em evidência fica reavido do Ministério Público em razão da não construção de prédio em prazo hábil, razão pela qual fica denominado imóvel livre para ser doado ao Tribunal Regional Eleitoral (TER).*

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, À União, e na condição de interveniente anuente, o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia (TRE-RO), terreno urbano com área total de 225.26 m².*

**Art. 2º** Altera o artigo 3º da Lei nº 227/1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º O terreno a ser doado será de nº 320-A, setor 004, quadra 001, localizado na Rua D. Pedro I, com dimensão de 12 X 16 M sendo que 02 M atinge ao terreno 335 da mesma localidade.*

*Art. 3º O terreno a ser doado será de nº 320-A, setor 004, quadra 001, localizado na Rua D. Pedro I, com área total 225.26 m².*

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 19 de março de 2024.

Jurandir de Oliveira Araújo  
Prefeito Municipal

Protocolo 14050

### LEI Nº 1331/2024

**SÚMULA: "ALTERA A LEI Nº 035 DE 20 DE AGOSTO DE 1990".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Altera o artigo 1º da Lei nº 035/1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar terreno urbano ao Poder Judiciário do Estado de Rondônia.*

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, ao Estado de Rondônia e, na condição de interveniente anuente, o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, terreno urbano com área total de 504,02 m².*

**Parágrafo único:** O imóvel a que se refere ao caput do art. 1º, encontra-se situado no lote 320, setor 004, quadra 001, localizado nas confluências da Rua Dom Pedro I com a Avenida Tancredo de Almeida Neves, com área 504.02 m².

**Art. 2º** Revoga o artigo 3º da Lei nº 035/1990, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º O terreno urbano a ser doado será o de nº 320, situado no*

setor 004 da quadra 001, localizado nas confluências da Rua Dom Pedro I com a Avenida Pres. Tancredo Neves, com área de 16x30m, nesta cidade de Santa Luzia D'Oeste.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 19 de março de 2024.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
Prefeito Municipal

Protocolo 14052

LEI Nº 1332/2024

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 530.000,00** (quinhentos e trinta mil reais), referente a recursos oriundos de convênio Estadual, conforme processo nº 0009.075790/2022-11 e empenho nº 2023NE001801, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0012 - Infra Estrutura Rural

Projeto Atividade: **1134 - Rec. de Estradas Vicinais- Proc. nº 0009.075790/2022-11**

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária - Valor total R\$ 530.000,00

**TOTAL.....R\$ 530.000,00**

**Art. 2º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 19 de março de 2024

**Jurandir de Oliveira Araújo**  
Prefeito Municipal

Protocolo 14053

LEI Nº 1333/2024

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE".**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964; Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 02.14.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

**Projeto/Atividade: 2019 - Man. das Festividades do Município**

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 100 **Valor: R\$ 280.000,00**

**Valor total .....R\$ 280.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

**Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Fazenda**

**Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA**

Elemento de Despesas: 9.9.99.99 - Reserva de Contingencia

Ficha Orçamentária: 55 - Valor: R\$ 280.000,00

**Valor total .....R\$ 280.000,00**

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 19 de março de 2024.

**Jurandir de Oliveira Araújo**  
Prefeito Municipal

Protocolo 14054

LEI Nº 1334/2024

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente, através de recursos do Governo Federal de Emendas Especiais no valor de **R\$ 119.278,72 (cento e dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 02.14.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT

Função: 27 - Desportos

Sub-função: 812 - Comunitário

Programa: 0013 - APOIO ÀS AÇÕES DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

Projeto Atividade: 1135 - **Aditivo da Reforma do Balneário - Emendas Especiais**

Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 119.278,72 (D.R: 0.2.706.3110)**

**TOTAL.....R\$ 119.278,72**

**Art. 2º** Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

**TOTAL..... R\$ 119.278,72**

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de março de 2024.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
Prefeito Municipal

**Protocolo 14055**

## DECRETO Nº 036/2024

### **Regulamenta a Dispensa Física, nos termos da Lei 14.133 de 2021 que dispõe sobre licitação e contrato no âmbito da Administração Pública do Município de Santa Luzia d'Oeste.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

## DECRETA

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Seção I Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º.** Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

### **Seção II DA DISPENSA FÍSICA**

**Art. 2º.** A Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

**I** - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II** - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**III** - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

**IV** - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021;

**V** - Para contratações previstas no inciso IV do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**§ 1º.** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

**I** - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

**II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**§ 2º.** Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

**§ 3º.** O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e decretos que venham atualizar este valor.

**§ 4º.** Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

**§ 5º.** Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela

homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

**§ 6º.** Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

**VI** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a contratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

**VII** - Cumprimento de sentença judicial ou decisão liminar.

### **CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO Seção I Instrução**

**Art. 3º.** O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

**I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

**II** - estimativa de despesa;

**III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

**IV** - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**V** - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

**VI** - razão de escolha do contratado;

**VII** - justificativa de preço, se for o caso; e

**VIII** - autorização da autoridade competente.

**§ 1º.** Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

**§ 2º.** O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

### **Seção II Do Edital**

**Art. 4º.** O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

**I** - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

**II** - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

**III** - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

**IV** - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**V** - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**VI** - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial.

**VII** - endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

**§ 1º.** O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

### **Seção III Divulgação do Edital**

**Art. 5º.** O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão.

### Seção IV Fornecedor

**Art. 6º.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

**Art. 7º.** Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

### CAPÍTULO III DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

#### Seção I Julgamento

**Art. 8º.** Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, a comissão de contratação, nomeada pela autoridade competente, realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

**Art. 9º.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação e enviada a todos os participantes no e-mail indicado na folha proposta.

**Art. 10.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

**Art. 11.** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

**Parágrafo único.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

#### Seção II Habilitação

**Art. 12.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

**Art. 13.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e que não geram obrigações futuras e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral será dispensado a apresentação, pela pessoa jurídica, do balanço patrimonial.

**Art. 14.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art.

12, o fornecedor será habilitado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

### Seção III Procedimento fracassado ou deserto

**Art. 15.** No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

### CAPÍTULO IV DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

#### Seção I Adjudicação e homologação

**Art. 16.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CAPÍTULO V DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### Seção I Aplicação

**Art. 17.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

#### Seção I Orientações gerais

**Art. 18.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário local.

#### Seção II Vigência

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de março de 2024.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO  
Prefeito Municipal

Protocolo 14016

### DECRETO Nº 37/2024

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 42 e 43, da Lei 4.320, de 17/03/1964.

### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 530.000,00** (quinhentos e trinta mil reais), referente a recursos oriundos de convênio Estadual, conforme processo nº 0009.075790/2022-11 e empenho nº 2023NE001801,

para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo  
 Unidade: 02.07.00- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Função: 26 - Transporte  
 Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário  
 Programa: 0012 - Infra Estrutura Rural  
 Projeto Atividade: **1134 - Rec. de Estradas Vicinais- Proc. nº 0009.075790/2022-11**  
 Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
 Ficha Orçamentária - Valor total R\$ 530.000,00

**TOTAL**.....  
 .....R\$ 530.000,00

**Art. 2º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 19 de março de 2024

**Jurandir de Oliveira Araújo**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 14057**

#### DECRETO Nº 38/2024

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964.

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por Anulação de Dotação no orçamento vigente no valor de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

**Unidade: 02.14.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**  
**Projeto/Atividade: 2019 - Man. das Festividades do Município**  
 Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica  
 Ficha Orçamentária: 100 **Valor: R\$ 280.000,00**

**Valor total** .....R\$  
**280.000,00**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos no Art. anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

**Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA**  
 Elemento de Despesas: 9.9.99.99 - Reserva de Contingencia  
 Ficha Orçamentária: 55 - Valor: R\$ 280.000,00

**Valor total** .....R\$  
**280.000,00**

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 19 de março de 2024.

**Jurandir de Oliveira Araújo**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 14059**

#### DECRETO Nº 39/2024

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964.

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente, através de recursos do Governo Federal de Emendas Especiais no valor de **R\$ 119.278,72 (cento e dezenove mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo  
 Unidade: 02.14.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT  
 Função: 27 - Desportos  
 Sub-função: 812 - Comunitário  
 Programa: 0013 - APOIO ÀS AÇÕES DE ESPORTE, TURISMO E LAZER  
 Projeto Atividade: 1135 - **Aditivo da Reforma do Balneário - Emendas Especiais**  
 Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações  
 Ficha Orçamentária: - Valor: **R\$ 119.278,72 (D.R: 0.2.706.3110)**

**TOTAL**.....  
 .....R\$ 119.278,72

**Art. 2º** Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro.

**TOTAL**.....  
 ..... R\$ 119.278,72

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1245/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 19 de março de 2024.

**Jurandir de Oliveira Araújo**  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 14060**

#### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

**MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa, **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº 20.275.382/0001-73, sediada na Rua Duque de Caxias, Bairro Centro, na cidade de Putinga Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu representante legal senhor Eder Carlos Dalberto, inscrito no CPF nº 921.871.530-53, devidamente qualificado no contrato nº 003/2021, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

**Considerando** que a vigência do contrato nº 003/2021, vencerá em 29 de março de 2024;

**Considerando** a manifestação de interesse da contratada em aditar o contrato por mais 12 (doze) meses, conforme id. 7B7.87D.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do memorando nº 144/SEMED/2024, em aditivar o prazo de vigência do contrato por mais de 12 (doze) meses.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogar o prazo de execução dos serviços, bem como a vigência de contrato por mais 12 (doze) meses a contar de **30 de março de 2024** até o dia **30 de março de 2025**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57, II, e na cláusula quarta do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato inicial, que não colidam com o disposto neste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir as questões resultantes do contrato.

As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 12 de março de 2024

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE  
Prefeito Municipal - Jurandir de Oliveira Araujo

Contratada: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA- EIRELI  
Representante legal - Eder Carlos Dalberto

Testemunhas:

CPF nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Protocolo 14036

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

### DIREÇÃO GERAL

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 39/2024 o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2024, segundo os termos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: "O LEGISLATIVO MUNICIPAL MODERNO E SUSTENTÁVEL", na modalidade presencial, em Brasília/DF nos dias 19 a 22 de março de 2024. Torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da Associação Brasileira de Câmara Municipais (ABRACAM), CNPJ: 03.047.782/0001-02., no valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Cerejeiras/RO, 18 de Março de 2024.

#### (Assinado Eletronicamente)

Samuel Carvalho da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras

Protocolo 14010

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

RATIFICO a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 44/2024 o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2024, segundo os termos do art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: "ENCONTRO NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL", na modalidade presencial, em Brasília/DF nos dias 19 a 22 de março de 2024. Torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da VALERIOE CURSOS, CONSULTORIA, GESTAO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 19.038.976/0001-81, no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Cerejeiras/RO, 18 de Março de 2024.

#### (Assinado Eletronicamente)

Samuel Carvalho da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Cerejeiras

Protocolo 14011

#### AVISO DE RETRATAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO ART. 74 LEI Nº 14.133/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cerejeira/RO, em suas atribuições legais e cumprimento em Lei, Ratifica o procedimento do certame licitatório aos Autos do processo 027/2024, tendo como Objeto: pagamento de taxas de veículos auto motor públicos, sendo eles dois veículos: Corolla Placa nº OHSOF75/RO e Motoneta nº OHW7396/RO), a seguir:

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 74 Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o valor total a ser pago é de R\$ 454,44 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para a Departamento de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, tendo como Dotação Orçamentaria: Ficha de nº 15, Projeto de Atividades 010101, Elemento de despesas: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas. disponíveis no site: **Diário Oficial de Rondônia/ CINDERONDONIA, Mural de Avisos e Publicações da Câmara Municipal e Setor de Licitações**. Localizado na Avenida Brasil nº 2570, Bairro: Centro, deste Município de Cerejeiras/RO, Fone (69) 3342-2633 ou e-mail: [licitacer@cerejeiras.ro.leg.br](mailto:licitacer@cerejeiras.ro.leg.br). 18/03/2024.

Raphael Rodrigues Gomes Diretor Geral  
Câmara Municipal de Cerejeiras/RO

Protocolo 14043

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024/CMPB

O Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, Sr. Sóstenes da Silva Mendes, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, e após analisados os atos administrativos da Dispensa de Licitação nº 008/2024, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 061/2024, RESOLVE:

Onde se lê:

**4 - ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa OLIVEIRA

SUPERMERCADOS LTDA - EPP , registrada sob o CNPJ nº009.074.723/0001-00 o item 01 da tabela 1 e os itens 01 e 08 da tabela 2, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor total de **R\$ 6.150,80** (seis mil, cento e cinquenta reais e oitenta centavos) do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto Aquisição de materiais de consumo, sendo, Gêneros Alimentícios do tipo não perecíveis e Materiais de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produção de Higienização, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**5- ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa VITORIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME , registrada sob o CNPJ nº 15.122.000/0001-31 os itens 03 e 04 da tabela 2 e o item 06 da tabela 02, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor total de **R\$ 1.291,50** (mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto Aquisição de materiais de consumo, sendo, Gêneros Alimentícios do tipo não perecíveis e Materiais de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produção de Higienização, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Leia-se:

**4 - ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa OLIVEIRA SUPERMERCADOS LTDA - EPP , registrada sob o CNPJ nº009.074.723/0001-00 o item 01 da tabela 1 e os itens 01, 06 e 08 da tabela

2, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor total de **R\$ 6.184,78** (seis mil, cento e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto Aquisição de materiais de consumo, sendo, Gêneros Alimentícios do tipo não perecíveis e Materiais de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produção de Higienização, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**5- ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa VITORIA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME , registrada sob o CNPJ nº 15.122.000/0001-31, os itens 03 e 04 da tabela 2, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal no valor total de **R\$ 1.272,00** (mil duzentos e setenta e dois reais) do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto Aquisição de materiais de consumo, sendo, Gêneros Alimentícios do tipo não perecíveis e Materiais de Copa e Cozinha, Material de Limpeza e Produção de Higienização, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Pimenta Bueno - RO, 19 de Março de 2024.

SÓSTENES DA SILVA MENDES

Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno

Protocolo 14090

